



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova - PR

CNPJ:- 76.105.527/0001-42

AVENIDA BRASIL, 665 - CENTRO

Exercício:- 2026

PROCESSO Nº 3264 / 2026

DATA: 12/02/2026 - :10:41:31

TIPO: 1 - GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente: SMECE - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
CPF/CNPJ: 76.105.527/0001-42 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: AVENIDA BRASIL, 665
Complemento: **Bairro:** CENTRO
Cidade: Balsa Nova - PR **CEP:** 83650-000
Telefone: **Celular:**
Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
CONTRATA MAIS BRASIL -

SMECE - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

PINTURA ESCOLA ITAMBÉ

Observação:

End. Correspondência: AVENIDA BRASIL - Nº: 665

Bairro: CENTRO

Cidade: Balsa Nova - PR

CEP: 83650000

Complemento:

Telefone: - **Celular:** - **Email:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova - PR****CNPJ:- 76.105.527/0001-42****AVENIDA BRASIL, 665 - CENTRO****Exercício:- 2026****Arquivos Vinculados**

Data	Usuário	Descrição	Documento
12/02/2026 10:41:31	08806872907	ETP (1).pdf	
12/02/2026 10:41:31	08806872907	Edital_de_Credenciamento_03_2025_1assinado (1).pdf	
12/02/2026 10:41:32	08806872907	DEMANDA.pdf	
12/02/2026 10:41:32	08806872907	CCMEI-33713288000109-1.pdf	
12/02/2026 10:41:32	08806872907	CNPJ (1).pdf	
12/02/2026 10:41:32	08806872907	ESTADUAL (1).pdf	
12/02/2026 10:41:32	08806872907	FEDERAL.pdf	
12/02/2026 10:41:32	08806872907	FGTS.pdf	
12/02/2026 10:41:32	08806872907	TRABAHISTA.pdf	
12/02/2026 10:41:33	08806872907	RESUMO DO PROCESSO.pdf	
12/02/2026 10:41:33	08806872907	FALENCIA.pdf	
12/02/2026 10:42:16	08806872907	termo_de_concordancia_%282%29assinado.pdf	
12/02/2026 10:55:59	08806872907	MUNICIPAL (1).pdf	
12/02/2026 10:56:01	08806872907	6f26d6f8-b25c-41d5-888a-19561160f62c.jpg	
12/02/2026 14:11:35	08806872907	MEMORANDO ITAMBÉ.pdf	
12/02/2026 14:32:37	08789076966	Decisao.pdf	
19/02/2026 09:00:56	08806872907	DOTACAO ORCAMENTARIA.pdf	
19/02/2026 11:19:08	07560146970	DOTAÇÃO PROCEDIMENTO 3264.2026.pdf	
20/02/2026 09:27:42	06131703930	06. Parecer padrão - PGM - Protocolo nº 29894-2025.pdf	
20/02/2026 09:28:17	06131703930	6f26d6f8-b25c-41d5-888a-19561160f62c.pdf	
23/02/2026 09:37:53	93131828820	PROCESSO 3264 ... CREDENCIAMENTO 03 e 06 2026.pdf	
23/02/2026 14:28:40	06131703930	Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública.pdf	
23/02/2026 14:28:42	06131703930	Consulta Consolidada TCU.pdf	
23/02/2026 14:28:44	06131703930	Certidão Negativa de Improbidade - CNPJ.pdf	
23/02/2026 14:28:46	06131703930	Certidão Negativa de Improbidade - Sócio.pdf	
23/02/2026 14:29:06	06131703930	Cartão CNPJ atualizado.pdf	
24/02/2026 08:23:14	08806872907	Certidão Negativa da Receita Federal + Dívida Ativa.pdf	
24/02/2026 09:48:27	06131703930	TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19.2026.docx	
24/02/2026 09:48:29	06131703930	TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19.2026.pdf	
25/02/2026 09:28:28	06131703930	Publicação - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19-2026.pdf	
25/02/2026 09:28:30	06131703930	Portal Nacional de Contratações Públicas - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 19-2026.pdf	
25/02/2026 09:28:32	06131703930	Mural de Licitações Municipais - Inexigibilidade nº 19.2026.pdf	
25/02/2026 09:28:36	06131703930	AtoTeca - Inexigibilidade nº 19.2026.pdf	
25/02/2026 09:28:38	06131703930	Divulgação no site - Inexigibilidade nº 19.2026.pdf	



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova - PR

CNPJ:- 76.105.527/0001-42

AVENIDA BRASIL, 665 - CENTRO

Exercício:- 2026

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
--------------	----------------	-------------	-----------------	--------------

Nestes termos,
Pede deferimento.

SMECE - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
Requerente

Loriane Aggio
Funcionário

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 19973.001454/2025-95

2. Descrição da necessidade

O objeto deste estudo é o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) interessados em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de manutenção e reparos de pequeno porte em bens móveis e imóveis sob responsabilidade dos órgãos compradores, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025.

A necessidade desse tipo de contratação surge em virtude de a Administração Pública enfrentar desafios constantes na manutenção e conservação de seus bens móveis e imóveis, os quais exigem medidas para garantir a funcionalidade e a segurança das instalações.

Assim, é fundamental que a Administração Pública contrate serviços de manutenção e reparos de pequeno porte frente ao desafio de preservar o patrimônio público, garantindo que os espaços físicos atendam adequadamente às atividades institucionais e ao público usuário.

Nesse sentido, serviços eventuais e com elevado grau de variabilidade, como pequenos reparos elétricos, hidráulicos, de alvenaria, pintura, serralheria, carpintaria, manutenção em móveis, eletrodomésticos e equipamentos em geral, entre outros, não justificam a manutenção de equipes próprias de servidores ou a celebração de contratos de prestação contínua, entretanto, são fundamentais para o bom funcionamento da máquina administrativa.

Diante desse cenário, a Administração Pública precisa de um modelo de contratação ágil, flexível e econômico, capaz de atender a demandas pontuais e descentralizadas, sem gerar ônus desnecessários ao erário.

Adicionalmente, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável e com a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração pôde oportunizar a contratação direcionada a Microempreendedores Individuais, a saber:

Art. 18-E. O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária.

§ 1º A formalização de MEI não tem caráter eminentemente econômico ou fiscal.

§ 2º Todo benefício previsto nesta Lei Complementar aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável.

A razão dessa escolha decorre do fato de que contratar com MEIs proporciona o incentivo à formalização de pequenos negócios, promove a inclusão produtiva e fomenta o desenvolvimento econômico local. Ao permitir que MEIs participem de contratações públicas, a Administração contribui para a redução da informalidade, viabiliza o acesso de pequenos empreendedores a oportunidades de negócios e fortalece a economia regional.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021 garante ao MEI a oportunidade e tratamento diferenciado nas licitações, autorizando a prestação de serviços para a administração pública. Ressalta-se, ainda, que a Lei Complementar nº 123/2006 prevê tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, incluindo a exclusividade em Contratações de até R\$ 80.000,00, ou seja, contratações,

até esse valor, podem ser destinadas exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo MEIs.

CENÁRIO DE MEIs NO BRASIL (2008-2024)

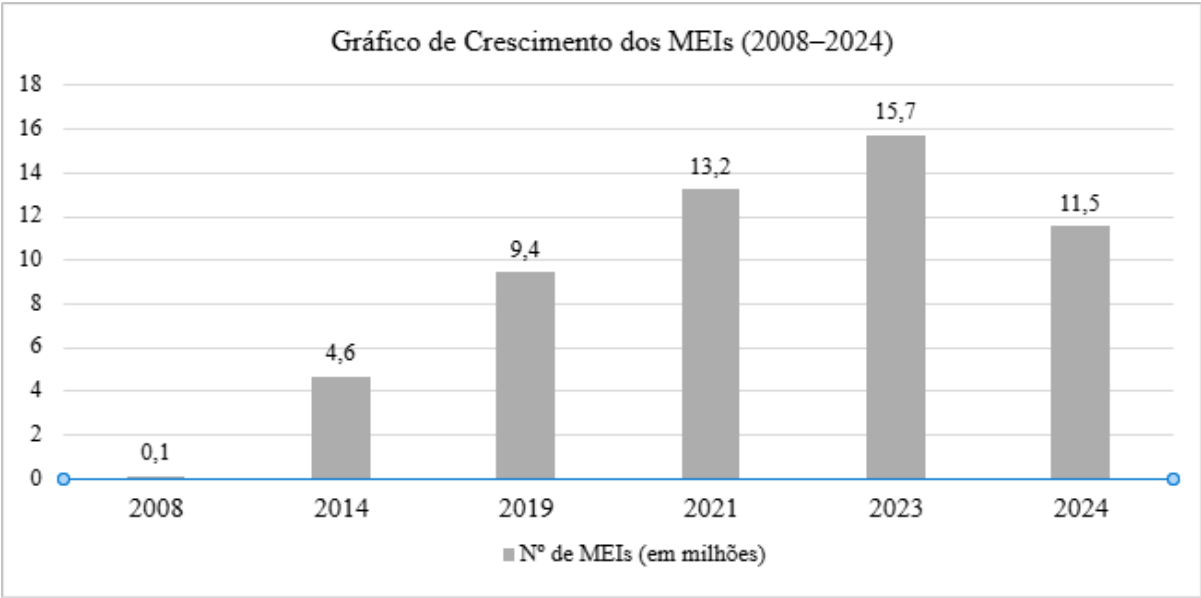
O Microempreendedor Individual (MEI) foi criado em 19 de dezembro de 2008. A criação do MEI foi regulamentada pela Lei Complementar nº 128/2008 que alterou a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para se cadastrar e permanecer como MEI, é necessário atender a premissas estabelecidas, como exercer uma das atividades econômicas permitida ao MEI, não ser titular, sócio ou administrador de outra empresa, ter um faturamento anual máximo de até R\$ 81 mil e ter no máximo um empregado.

De acordo com dados do governo federal e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), atualmente 17,4 milhões de brasileiros já abriram CNPJ como MEI. Atualmente, conforme a Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, os MEIs podem exercer 467 tipos de ocupações dispostas em 334 CNAEs (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e possuem regras especiais para operação.

Crescimento do número de MEIs (2008-2024)		
Ano	Número de MEIs (em milhões)	Observações
2008	0,1	Criação do MEI como figura jurídica.
2014	4,6	Crescimento inicial significativo após a regulamentação
2019	9,4	Aumento contínuo, com destaque para a formalização de pequenos negócios.
2021	13,2	Impacto da pandemia e aumento de empreendedores por necessidade.
2022	14,6	Alta de 11,4% em relação a 2021, com 80% de sobrevivência após 3 anos.
2023	15,7	Triplificação em relação a 2014, impulsionado pela flexibilidade e pejetização.
2024	11,5 (ativos)	90% dos MEIs ativos, com maior percentual no Centro-Oeste (92%).

Fonte: Agência de Notícias IBGE; Site Sebrae; Site Pequenas Empresas, Grandes Negócios; Site CNN Brasil.



Mediante o exposto, a possibilidade de contratação de MEIs para prestação dos serviços de pequenos reparos se apresenta como uma solução possível e oportuna, pois permite que a Administração acione prestadores de serviços conforme a necessidade, com menor ônus e maior celeridade fomentando a economia local e promovendo iniciativas sustentáveis.

DOS SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS

Dentre o rol de atividades econômicas exercidas pelos MEIs, neste credenciamento pretende-se disponibilizar as seguintes classes de serviços na plataforma de negócios públicos:

Ordem	Ocupação	CNAE
1	BOMBEIRO(A) HIDRÁULICO - ENCANADOR	4322-3/01
2	CARROCEIRO	3811-4/00
3	CHAVEIRO(A)	9529-1/02
4	ELETRICISTA	4321-5/00
5	ESTOFADOR(A)	9529-1/05
6	GESSEIRO(A)	4330-4/03
7	INSTALADOR(A) DE ANTENAS DE TV	4321-5/00
8	INSTALADOR(A) DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	4321-5/00
9	INSTALADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	3321-0/00
10	INSTALADOR(A) DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	4329-1/01
11	INSTALADOR(A) DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	4322-3/03
12	INSTALADOR(A) E REPARADOR DE COFRES, TRANCAS E TRAVAS DE SEGURANÇA	8020-0/02
13	INSTALADOR(A) E REPARADOR(A) DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES	4329-1/03
14	INSTALADOR(A) E REPARADOR(A) DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	4322-3/02
15	JARDINEIRO(A)	8130-3/00

16	MONTADOR(A) E INSTALADOR DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	4329-1/04
17	PEDREIRO OU AZULEJISTA	4399-1/03
18	PINTOR(A) DE PAREDE	4330-4/04
19	PISCINEIRO(A)	8129-0/00
20	REPARADOR (A) DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA	9529-1/05
21	REPARADOR(A) DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA	3313-9/99
22	REPARADOR(A) DE BALANÇAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	3314-7/10
23	REPARADOR(A) DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS,	3313-9/02
24	REPARADOR(A) DE CORDAS, VELAMES E LONAS	3319-8/00
25	REPARADOR(A) DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	9529-1/99
26	REPARADOR(A) DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS,	3314-7/02
27	REPARADOR(A) DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES NÃO ELETRÔNICOS	3319-8/00
28	REPARADOR(A) DE EXTINTOR DE INCÊNDIO	3314-7/10
29	REPARADOR(A) DE FILTROS INDUSTRIAIS	3314-7/10
30	REPARADOR(A) DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS	3313-9/01
31	REPARADOR(A) DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	9529-1/99
32	REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	3314-7/07

33	REPARADOR(A) DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO INDEPENDENTE	3314-7/09
34	REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	3314-7/11
35	REPARADOR(A) DE MÁQUINAS GRÁFICAS	3314-7/99
36	REPARADOR(A) DE MÁQUINAS PARA ENCADERNAÇÃO	3314-7/99
37	REPARADOR(A) DE MÓVEIS	9529-1/05
38	REPARADOR(A) DE PANEIS (PANELEIRO)	9529-1/99
39	REPARADOR(A) DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS	3311-2/00
40	REPARADOR(A) DE TOLDOS E PERSIANAS	9529-1/05
41	RESTAURADOR(A) DE LIVROS	9529-1/99
42	RESTAURADOR(A) DE OBRAS DE ARTE	9002-7/02
43	RESTAURADOR(A), EXCETO OBRAS DE ARTE	3319-8/00
44	SAPATEIRO(A)	9529-1/01
45	SOLDADOR(A)/BRASADOR(A)	2539-0/01
46	TÉCNICO(A) DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS	9521-5/00
47	TÉCNICO(A) DE MANUTENÇÃO DE TELEFONIA	9512-6/00

As listas detalhadas de serviços que cada profissional poderá realizar estão dispostas nas Cartilhas, anexas ao Edital de Credenciamento.

As cartilhas disponibilizada dispõe de lista de Equipamentos de Proteção Individual, recomendações de segurança, critérios de sustentabilidade a serem observados, entre outros requisitos técnicos, conforme o caso.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Em conformidade com norma que regulamenta a matéria, a execução dos serviços credenciados será realizada por meio de solução tecnológica, plataforma de negócios públicos, módulo integrado à plataforma do Sistema

Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg), no qual ocorrerão as interações entre fornecedores e compradores para aquisição de bens e serviços por parte do poder público. Isto é, trata-se de um marketplace que disponibilizará serviços para contratação pelos órgãos públicos que aderirem à plataforma. Esse ambiente digital permitirá a conexão direta entre a Administração Pública e os fornecedores inscritos na plataforma, proporcionando maior transparência, agilidade e eficiência nas contratações.

Na fase inicial de operação da plataforma, será priorizado o credenciamento do mercado fornecedor constituído pelos MEIs, com o objetivo de fomentar as compras públicas locais e ampliar a participação de novos parceiros comerciais.

É imperativo salientar que, no processo de seleção, fundamentado nas propostas submetidas pelos fornecedores após a divulgação da demanda pelos Órgãos Compradores, os MEIs equiparados e estabelecidos, local ou regionalmente, terão prioridade na contratação, desde que os valores de suas propostas estejam até 10% (dez por cento) superiores às propostas apresentadas por fornecedores de outras localidades.

Essa estratégia visa promover a inclusão produtiva de pequenos empreendedores locais. Assim, a iniciativa está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, ao incentivar contratações que impulsionam a economia local, gerando empregos e promovendo uma distribuição mais equitativa das oportunidades no setor público.

Registre-se ainda que tal iniciativa está alinhada aos ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e ODS 10 (Redução das Desigualdades) da Agenda 2030 da ONU, tendo em vista que fomenta o empreendedorismo e a geração de emprego formal, impulsiona a modernização dos serviços públicos e fortalece cadeias produtivas locais, promovendo crescimento econômico sustentável e a diminuição de desigualdades socioeconômicas e regionais.

NORMATIVOS APLICÁVEIS A ESTE CREDENCIAMENTO

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC) Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. O CDC estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, aplicáveis às relações de consumo que podem ocorrer entre a Administração Pública e os fornecedores inscritos, garantindo direitos e deveres para ambas as partes.
- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS): Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. O PNRS estabelece diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos, o que é relevante para contratos de credenciamento que envolvam atividades geradoras de resíduos, assegurando a responsabilidade ambiental dos fornecedores inscritos.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A Lei nº 14.133/2021 introduz o credenciamento como procedimento auxiliar nas contratações públicas, permitindo que a Administração Pública selecione previamente fornecedores aptos a fornecer bens ou serviços, facilitando contratações futuras.
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Esta lei estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no qual as MEIs se enquadram como favorecidas.
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT): Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

- Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022: Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências. Este decreto regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecendo diretrizes para a gestão de resíduos. No contexto do credenciamento, aplica-se quando a execução dos serviços geram resíduos que precisam de descarte adequado, garantindo a responsabilidade ambiental dos fornecedores.
- Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024: Regulamenta o artigo 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o credenciamento como procedimento auxiliar nas contratações públicas. Este decreto detalha os procedimentos para a implementação do credenciamento na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, incluindo etapas como o chamamento público, os critérios de habilitação dos interessados e as condições para a contratação de bens e serviços por meio desse mecanismo.
- Decreto nº 12.102, de 12 de março de 2024: Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
- Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024: Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES nº 77/2022: Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES nº 58/2022: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018: que dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

DAS DEFINIÇÕES

Para a compreensão deste estudo, consideram-se:

- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Agenda 2030 da ONU: plano de ação para o desenvolvimento sustentável aprovado no ano de 2015 pelas nações-membros da ONU, que estabeleceu 17 objetivos e 169 metas para serem cumpridas pelas nações até o ano de 2030;
- AGU: Advocacia-Geral da União;
- CA: Certificado de Aprovação;
- CCMEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- CDC: Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);
- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- CGU: Controladoria-Geral da União;
- CLT: Consolidação das Leis do Trabalho;
- CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas;
- CONAMA: Conselho Nacional do Meio Ambiente;
- CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- DEMO: contratação com dedicação exclusiva de mão-de-obra;
- EPI: Equipamento de Proteção Individual;
- Fornecedor interessado: pessoa física ou jurídica que acessa a plataforma de negócios públicos por meio da conta gov.br para visualização das oportunidades de negócios;
- Fornecedor inscrito: pessoa física ou jurídica inscrita para fornecimento de bens e serviços na plataforma de negócios públicos conforme procedimentos do Edital.
- Fornecedor inativado: pessoa física ou jurídica que teve sua inscrição inativada temporariamente.

- Framework: estrutura de trabalho que define a estrutura de um projeto e fornece as ferramentas necessárias para o seu desenvolvimento;
- IN: Instrução Normativa;
- Just-in-time: sistema de administração de produção que defende que tudo deve ser produzido, transportado ou comprado na hora exata, a fim de reduzir ao máximo os custos dessas operações;
- Marketplace: sistema de comércio eletrônico mediado por uma empresa, onde lojistas podem inscrever-se e comercializar seus produtos e/ou serviços;
- MEI: Microempreendedor Individual;
- MTE: Ministério do Trabalho e Emprego;
- NBR: Normas Brasileiras Regulamentadoras;
- NR: Norma Regulamentadora;
- ODS: objetivo do desenvolvimento sustentável;
- ONU: Organização das Nações Unidas.
- Órgão Central: órgão do governo federal, vinculado à Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, responsável pela regulamentação, desenvolvimento e sustentação da plataforma de negócios públicos;
- Órgão Administrador: órgão do governo federal, vinculado à Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, responsável por definir os objetos e elaborar o edital na plataforma de negócios públicos;
- Órgão Comprador: órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal direta, autárquica e fundacional que tenham aderido à plataforma de negócios públicos para realização de aquisições pela plataforma.
- ORSE: Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe;
- PNRS: Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- SIASG: Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais;
- SICAF: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal;
- SINAPI: Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Normas e Sistemas de Logística - DELOG/SEGES/MGI	EVERTON BATISTA DOS SANTOS
Central de Compras - CENTRAL/SEGES/MGI	LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DOS PROCEDIMENTOS

Conforme descrito na norma que regulamenta a matéria, o rito procedimental para contratações no âmbito da plataforma de negócios públicos difere dos modelos tradicionais de contratações públicas. Trata-se de uma contratação inovadora. Essa distinção decorre da necessidade de adaptar etapas e procedimentos para viabilizar a operacionalização das contratações dentro da plataforma de negócios, tornando o processo mais ágil e acessível aos fornecedores interessados, de acordo com o disposto a seguir:

Art. 10. O procedimento de contratação será composto das seguintes etapas:

I - preparatória;

II - da divulgação do edital;

III - do registro da demanda;

IV - da seleção;

V - da habilitação; e

VI - da contratação e pagamento.

Parágrafo único. As etapas do procedimento de contratação I e II serão realizadas pelo Órgão Administrador e as etapas III, IV, V e VI pelo Órgão Comprador.

(...)

Art. 14. O edital deverá ser adaptado para atender os procedimentos de contratação previstos nesta Instrução Normativa.

De acordo com as etapas acima listadas, a fase preparatória do procedimento de contratação e a divulgação do Edital será conduzida pelo Órgão Administrador. O edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma de negócios públicos, permitindo a inscrição contínua de fornecedores interessados.

O Órgão Comprador cadastrará sua demanda preenchendo um formulário de criação de oportunidades, e, após a verificação da reserva orçamentária, publicará a demanda na plataforma, dando início ao processo de seleção de fornecedores.

A seleção ocorrerá por meio da apresentação de propostas a partir da publicação da demanda, conforme critérios estabelecidos no edital e pelo Órgão Comprador. Após a definição da proposta vencedora, o Órgão Comprador verificará as condições de participação e a habilitação do fornecedor para formalizar a contratação.

Confirmada a habilitação, o órgão comprador informará na plataforma a regularidade do fornecedor e iniciará o procedimento para execução dos serviços.

Ao final do processo, o órgão comprador deverá registrar na plataforma a sinalização da realização ou não dos serviços contratados e a realização do pagamento. Deverá registrar, também, descumprimento das regras ou prazos estipulados na norma que regulamente a matéria que poderá levar à suspensão das transações do órgão comprador até a devida regularização.

Os demais aspectos acerca do procedimento serão descritos nos tópicos seguintes deste instrumento e no Edital do Credenciamento.

DA HABILITAÇÃO

Por meio da plataforma, a fase de habilitação deverá ser simplificada. É essencial que a Administração observe que exigências excessivas podem prejudicar a competitividade da seleção do fornecedor e violar o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, que estabelece que “o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação podem ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

Nota Explicativa do modelo de Termo de Referência único serviço (com, sem, engenharia) e obras Lei nº 14.133 determina que: “A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.”

Apresenta, ainda:

*A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital/TR. **Conforme Nota Explicativa do início deste tópico, a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal. (grifo nosso)***

Assim, considerando o objeto da contratação e os valores envolvidos segue mantida a aferição da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, no entanto, optou-se pela dispensa das exigências de qualificação técnica e econômica.

Definida a proposta vencedora, o Órgão Comprador verificará as condições de participação do fornecedor e a habilitação exigida para a formalização da contratação. A habilitação será analisada por meio do SICAF, abrangendo os documentos disponíveis no referido sistema. Caso existam documentos exigidos para a habilitação que não estejam contemplados no SICAF, estes deverão ser enviados conforme as disposições previstas no edital e serão verificados pelo Órgão Comprador.

DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO COMO MEI

Para o inscrito auferir os benefícios como MEI ao longo do tempo, deverá manter as seguintes condições dispostas na LC 123/2006 e na Resolução CGSN nº 140/2018:

- Atender ao limite de faturamento anual conforme o Artigo 18-A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no qual permite que o empresário individual tenha auferido receita bruta no ano-calendário anterior de até R\$ 81.000,00.
- Exercer apenas atividades permitidas pela Receita Federal, listadas no Anexo XI da Resolução CGSN nº 140/2018;
- Possuir no máximo 1 empregado registrado;
- Possuir registro no Simples Nacional, optando pelo SIMEI (Regime Especial do MEI).

DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Considerando que, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, MEI é uma modalidade especial para pequenos empreendedores, esse regime não permite a formação de sociedades ou consórcios, pois o MEI deve atuar de forma individual, conforme estabelecido pelo artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006. Assim, será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio no presente credenciamento.

DA VISTORIA PRÉVIA

A avaliação prévia do local e dos bens para a execução dos serviços é relevante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

No caso do fornecedor optar pela realização da vistoria prévia, o Órgão Comprador fica condicionado a viabilizar a visita, oferecendo data e horário para o interessado realizá-la. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

A vistoria deverá ser sempre acompanhada por ao menos dois agentes públicos.

Durante a realização da vistoria, é proibida a comunicação relativa a custos e quaisquer outros elementos que virão a compor a proposta do fornecedor.

Para a vistoria, o fornecedor deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações e bens, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

DOS VALORES MÁXIMOS POR COMPRA/CONTRATAÇÃO

Para os efeitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) no ano-calendário anterior. A prestação de serviços de um microempreendedor individual (MEI) depende de boa gestão do capital de giro. O capital de giro é a quantidade financeira necessária para manter o negócio em funcionamento, cobrindo todas as despesas, tais como materiais, maquinário, equipamentos, impostos e salário.

Para minimizar a necessidade de capital de giro, o MEI pode adotar algumas medidas, como controlar despesas, reduzir prazos de recebimento dos clientes, negociar prazos com fornecedores e otimizar o estoque. No entanto, é comum que alguns microempreendedores enfrentem dificuldades de caixa e, em alguns casos, recorram a linhas de crédito bancárias.

Nesse sentido, a prestação de serviços com pronto pagamento poderá impulsionar o MEI permitindo que ele tenha capital de giro.

Além disso, as contratações baseadas no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, possibilitam uma margem de discricionariedade para o gestor público ampliar ou restringir requisitos, condições de pagamento e formas de contratar.

Ante o exposto, no caso do primeiro aporte de objetos na plataforma, foi estabelecido o limite de valor disposto no artigo supramencionado com base na possibilidade discricionária de contratação e com vistas a atender a uma finalidade de interesse público econômico e social, conforme apresentada pelo Artigo 18-E da LC nº 123/06: "O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária."

Assim, é possível se valer do normativo legal do pronto pagamento permitindo à Administração Pública contratar o objeto deste estudo na plataforma de negócios, desde que os valores não ultrapassem R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme atualização realizada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Esse mecanismo garante maior flexibilidade, viabilizando a contratação direta sem a necessidade da realização de um processo de complexidade excessiva, possibilitando que as contratações sejam feitas de maneira mais ágil e eficiente, especialmente em casos de necessidade imediata, evitando a paralisação de atividades essenciais.

Cabe destacar que ao estabelecer a limitação dos valores de contratação a Administração Pública viabiliza a inclusão dos pequenos negócios no mercado de compras governamentais, incentivando o desenvolvimento econômico local e amplia a concorrência. Esse valor possibilita que MEIs forneçam serviços sem ultrapassar seu teto anual de faturamento, o que é fundamental para evitar sua exclusão do regime simplificado de tributação.

Pelo exposto, no presente credenciamento cada contratação de serviço prestado por um MEI, deverá limitarse a R\$ 12.545,11.

DA NÃO FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS COTAÇÕES

Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

Embora o presente credenciamento trate de hipótese de contratação em mercados fluidos, não será fixado percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação. Cada serviço envolve especificidades técnicas, variações na demanda, disponibilidade de materiais e custos operacionais distintos por região. Assim, a imposição de um percentual fixo de desconto sobre os preços médios de mercado poderia inviabilizar a participação de fornecedores e poderia resultar em distorções, tornando a contratação menos atrativa para os prestadores ou inviabilizando a prestação do serviço em determinadas localidades.

DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Estudo.

DOS INSUMOS A SEREM UTILIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Todos os materiais, utensílios, suprimentos, maquinário, equipamentos, equipamentos de proteção individual, vestimentas e/ou fardamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pelo contratado, conforme o caso.

DOS REQUISITOS RELATIVOS À SEGURANÇA:

Em atendimento à legislação vigente, os requisitos de segurança, bem como os equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem utilizados na realização dos serviços estão dispostos nos anexos do edital do credenciamento ora tratado. Ressalta-se que tais recondições não são exaustivas. Registre-se que cabe ao Órgão Comprador a fiscalização da realização dos serviços e do uso de tais equipamentos.

DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Na execução dos serviços não continuados tratados neste estudo, com base na legislação vigente e no Guia de Sustentabilidade AGU - 7ª Edição, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas cartilhas (anexos do edital), os profissionais contratados deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Utilizar os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Realizar a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, e a sua destinação prioritária às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936/2022;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

DAS GARANTIAS

- Garantias de execução

Não haverá a exigência da garantia prevista nos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, que trata da exigência de garantias para assegurar a execução dos contratos administrativos.

Essa dispensa se justifica pelo fato de que os serviços a serem contratados são de pronto entrega e de baixo valor, enquadrando-se no conceito de contratações diretas para serviços de pronto pagamento, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista que os contratos de pronto pagamento pode ser celebrados por meio de solicitação de compra, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, eliminando a necessidade de formalização em contrato administrativo.

- Garantias técnicas contratuais

Não serão exigidas garantias técnicas pelas mesmas razões informadas acima.

- Garantias legais

Em que pese não sejam exigidas garantias técnicas adicionais, deverá ser observada a garantia legal dos serviços prestados, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A garantia sobre os serviços prestados será a garantia legal disposta por imposição de lei, sendo vedada qualquer exoneração contratual do fornecedor neste sentido, nos termos do art. 24, do Código de Defesa do Consumidor.

O prazo de garantia legal estabelecido no art. 26, do CDC, faculta ao consumidor apresentar reclamação para:

- a) produtos e serviços não duráveis: 30 dias
- b) produtos e serviços duráveis: 90 dias.

O prazo da garantia legal se inicia a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução do serviço, segundo o art. 26, § 1º, do CDC.

Tal prazo tem aplicação quando se tratar de vícios aparentes ou de fácil constatação, pois no caso de vícios ocultos, o prazo para reclamar a garantia legal tem início no momento que ficar evidenciado o defeito, conforme previsto no art. 26, § 3º, do CDC.

DO PAGAMENTO

O prazo de pagamento será informado no Formulário de Criação de Oportunidade, pelo Órgão Comprador.

O pagamento do serviço contratado deverá ser preferencialmente realizado por meio de Pagamento Instantâneo Brasileiro – Pix ou cartão de pagamento (cartão de crédito ou débito).

Poderá o Órgão Comprador optar pelo pagamento por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado. Neste caso, o prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias úteis, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a saber:

Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.

DO MONITORAMENTO

Quaisquer serviços prestados à Administração devem ser avaliados quanto a qualidade, eficiência, uso adequado de insumos, bem como quanto a efetividade obtida. Para aferir avaliar tais aspectos, em regra, a administração faz uso do Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Sendo uma ferramenta utilizada para garantir a qualidade dos serviços prestados e medir o desempenho de uma contratada em relação às metas estabelecidas, o IMR envolve a definição de indicadores, metas a serem cumpridas, instrumentos de medição, formas de acompanhamento, periodicidade e mecanismos de cálculo para ajustes de pagamento com base no desempenho. Tal avaliação é feita registrando ocorrências e aplicando descontos no pagamento com base no número de ocorrências registradas.

A Advocacia-Geral de União em Nota Explicativa do modelo de Termo de Referência - único serviços (com, sem, engenharia) e obras Lei 14.133/2021 (nov/2024) esclarece que:

*Nota Explicativa 1: A execução dos contratos deve ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que permitam a mensuração de resultados e adequação do objeto prestado. Estes instrumentos de controle, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente, foram idealizados, inicialmente, para contratos de prestação de serviços como **mecanismo de monitoramento e mensuração da qualidade e pontualidade** na prestação dos serviços e, conseqüentemente, como forma de adequar os valores devidos como pagamento aos índices de qualidade verificados.*

*Contudo, para correta aplicação da regra insculpida acima, é necessário que o órgão estabeleça quais são os critérios de avaliação e os devidos parâmetros, de forma a se obter uma fórmula que permita quantificar o grau de satisfação na execução do objeto contratado, e, conseqüentemente, o montante devido em pagamento. Sem o devido estabelecimento dos critérios e parâmetros de avaliação dos itens previstos no artigo, a cláusula torna-se inexecutável, absolutamente destituída de efeitos. Conseqüentemente, **para que seja possível efetuar os descontos ou adequações** no montante a ser pago ao contratado, **é necessário definir, objetivamente**, quais os parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço. (grifo nosso)*

Assim, tendo em vista que a contratação dos serviços serão conforme a necessidade específica de cada Órgão Comprador, resta prejudicada a aplicação de IMR único, em face a necessidade de estabelecer critérios objetivos para cada um dos serviços prestados.

Corroborando, também, para não utilização de um IMR: os valores envolvidos, o porte das empresas (MEIs), aliados a necessidade de criação de um ambiente de fomento e estímulo para o crescimento desses fornecedores.

Embora não seja possível o estabelecimento de critérios objetivos para a mensuração da qualidade e pontualidade, a etapa de monitoramento, a ser realizada pelo Órgão Comprador, será devidamente acompanhada pela plataforma e corresponderá às seguintes ações:

I - Sinalização de que os bens ou serviços foram ou não realizados; e

II - Sinalização do pagamento dos bens ou serviços.

A sinalização de que os bens ou serviços foram realizados corresponderá à declaração de que os bens ou serviços foram entregues/realizados, em concordância com o contrato ou instrumento equivalente, pelo Órgão Comprador.

A sinalização de que o pagamento foi realizado corresponderá:

I - Declaração de que o pagamento foi realizado pelo Órgão Comprador; e

II - Concordância do fornecedor contratado com a declaração.

Caso o fornecedor contratado não concorde com a declaração no prazo de cinco dias úteis, o Órgão Comprador receberá comunicação para confirmação do pagamento. Caso o Órgão Comprador descumpra as regras ou prazos estipulados, suas transações poderão ser suspensas até regularização.

DAS SANÇÕES

Em caso de infrações, o fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021 e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

As sanções serão aplicadas pelo Órgão Administrador ou Comprador, conforme atribuições definidas na norma que regulamenta a matéria, e registradas nos cadastros competentes, a saber:

Art. 8º São atribuições do Órgão Administrador:

(...)

III - instaurar contraditório e aplicar sanções quando se tratar de infrações relacionadas à inscrição e utilização da plataforma.

Art. 9º São atribuições do Órgão Comprador:

(...)

IV - instaurar contraditório e aplicar sanções quando se tratar de sanções relacionadas às oportunidades de negócios por ele criadas;

Considerando, (1) os valores contratuais envolvidos; (2) o porte das empresas, qual seja, o Microempreendedor Individual; (3) a necessidade de criação de um ambiente de fomento e estímulo para o crescimento desses fornecedores; e (4) a atenção à função social das compras públicas para promoção do desenvolvimento sustentável no país, optou-se pelo afastamento da penalidade de aplicação de multa (moratória e/ou compensatória) no presente credenciamento.

DA VIGÊNCIA DO EDITAL

Os editais para aporte dos objetos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e na plataforma de negócios públicos, permitindo a inscrição permanente de fornecedores interessados.

O “prazo de vigência do Edital de credenciamento” (art. 5º e art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 11.878 /2024) não se confunde com o “prazo de validade do credenciamento” (art. 19, §1º, do Decreto nº 11.878 /2024).

O prazo de vigência do edital de credenciamento é o período no qual os interessados podem se habilitar a compor a lista de credenciados. Já o prazo de validade do credenciamento é o período em que, uma vez habilitados, os interessados permanecerão na lista de credenciados, e portanto, aptos a serem convocados para a execução do objeto.

Considerando a necessidade permanente da contratação dos serviços ora demandados, a economicidade processual, a vantajosidade das contratações, estando reconhecida a possibilidade jurídica, bem como todas os benefícios indicados no item 12 deste Estudo, fica estabelecido que o presente edital de credenciamento terá prazo de vigência indeterminado.

DA DISPENSA DO TERMO DE REFERÊNCIA

O modelo estratégico, o regramento do procedimento de credenciamento, as contratações e a execução e fiscalização contratual da presente contratação foram definidos pela norma que regulamenta a matéria.

Assim, esta instrução processual, em especial os modelos e minutas gerados no Processo SEI nº 19973.001454/2025-95, na fase de planejamento, replicaram o conteúdo da norma supramencionada, observando a necessidade e as inovações pretendidas.

Neste sentido, entende-se que não é o caso de elaboração do artefato “Termo de Referência”, pois o conjunto normativo e documental que orienta o presente procedimento, composto pelas exigências, condições e critérios de execução do contrato já estão previamente definidos na referida norma que regulamenta a matéria, no Edital e respectivos anexos, bem como neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo a segurança jurídica e administrativa do processo.

5. Levantamento de Mercado

ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

Considerando a necessidade de a Administração Pública por manutenção e reparos de pequeno porte em bens móveis e imóveis sob responsabilidade dos Órgãos Compradores, a serem realizados por Microempreendedores Individuais (MEIs), torna-se essencial a adoção de uma solução que assegure eficiência e economicidade a esse processo.

A Lei nº 14.133/2021 trouxe avanços nesse sentido, possibilitando diferentes formas de contratação, dentre as quais se destacam as soluções listadas abaixo:

Solução 1 – Realização de Licitação

A licitação é o procedimento administrativo formal adotado pela Administração Pública para selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de bens, serviços e obras, garantindo isonomia, competitividade e economicidade.

Conforme a Lei nº 14.133/2021, a licitação é a regra geral para contratações públicas, devendo ser utilizada sempre que for possível garantir a competitividade e vantajosidade. No entanto, a própria lei prevê exceções, como inexigibilidade e procedimentos auxiliares, dentre os quais se destaca o credenciamento.

Análise da solução 1

A licitação, conforme prevista na Lei nº 14.133/2021, é o procedimento padrão para a contratação de bens e serviços pela Administração Pública. Porém, no caso específico da contratação de Microempreendedores Individuais (MEIs) para serviços de manutenção e reparos de pequeno porte, a licitação apresenta diversas limitações que tornam sua utilização menos eficiente ou até mesmo, viável.

A principal limitação está relacionada ao fato de os serviços em questão reunirem características de mercado fluido, uma vez que os preços podem sofrer variações constantes devido a fatores regionais, como oferta e demanda local, sazonais, tributos, custos logísticos, de insumos e mão de obra, conforme definido pelo art. 79 da Lei nº 14.133/2021,

Assim, o mecanismo de estabilização de preços por meio da utilização de Ata de Registro de Preços mostra-se ineficaz nesse contexto mercadológico específico, uma vez que pode acarretar a elevação dos valores praticados ou mesmo fomentar comportamentos oportunistas. Isso ocorre porque os licitantes, ao submeterem suas propostas, tendem a incorporar margens adicionais para cobrir eventuais riscos, particularidades do processo, encargos burocráticos e a volatilidade da demanda ao longo da vigência do contrato. Tal dinâmica pode resultar em distorções, aumentando a probabilidade de seleção adversa e comprometendo a eficiência, economicidade e a equidade do processo licitatório.

Neste sentido, cabe destacar que tabelas de referência como SINAPI e ORSE não seriam suficientes para precificação dos serviços a serem contratados, considerando tanto a limitação do escopo dos serviços

demandados como a natureza variável dos preços em mercados fluidos. Ademais, os preços dos serviços podem variar de acordo com a demanda, a sazonalidade e os custos regionais de insumos e logística.

Assim, a imposição de valores fixos baseados em um padrão nacional poderia inviabilizar contratações em determinadas regiões, desestimulando a participação de prestadores de serviço locais.

Diante desses riscos e limitações, a realização de licitação para o atendimento da necessidade se mostra uma solução inviável para a contratação de MEIs para serviços de manutenção e reparos de pequeno porte, especialmente considerando sua abrangência nacional e a necessidade de adaptação a mercados sujeitos a extrema volatilidade.

Outra alternativa seria a licitação para contratação de mão de obra continuada, com fornecimento de insumos, para a prestação desses serviços. No entanto, esse modelo apresenta altos custos operacionais, pois os contratos com dedicação exclusiva incluem encargos trabalhistas e administrativos, o que torna o valor dos serviços mais oneroso. Além disso, a adoção da terceirização contínua só se justifica quando há necessidade de prestação de serviço em larga escala e de maneira ininterrupta, o que não é o caso dos serviços de pequeno porte e de manutenção eventual.

Assim, considerando que um dos objetivos da licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, a presente solução não é indicada para a demanda em questão.

Solução 2 – Procedimento auxiliar de credenciamento

O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

De acordo com o Artigo 74 da Lei 14.133/2021, inciso IV, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

O artigo 79 da lei supramencionada, regulamentado pelo Decreto nº 11.878/2024, destaca que o credenciamento poderá ser adotado nas seguintes hipóteses de contratação:

I. paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II. com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III- em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção do fornecedor por meio de processo de licitação.

Acrescente-se que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (ACÓRDÃO 2977/2021 - PLENÁRIO), por seu turno, considera o credenciamento:

"legítimo quando a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e pré-definidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que as alternativas sob avaliação para atendimento das finalidades almejadas, tais como licitação única ou múltiplas licitações, obrigando-se a contratar todos os interessados que satisfaçam os requisitos de habilitação, sem exclusão, e que venham a ser selecionados segundo procedimento objetivo e impessoal, a serem remunerados na forma estipulada no edital, aplicável igualmente a todas as contratações."

Análise da solução 2

Considerando que:

- o credenciamento se trata de um procedimento auxiliar à contratação por inexigibilidade de licitação adequado às hipóteses em que a Administração necessita contratar com um **número indefinido de interessados** aptos a prestar um serviço ou fornecer um bem, conforme inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
- a necessidade de adequação aos **mercados fluidos**, pois os preços de serviços de pequenos reparos, como manutenção predial, elétrica, hidráulica e pintura variam consideravelmente entre regiões. O credenciamento poderá ser estruturado em uma plataforma digital, estando de acordo com o artigo 7º, § 3º do Decreto nº 11.878/2024, no qual afirma que para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores;
- o credenciamento possibilita a aceitação de **preços dinâmicos**, permitindo que a Administração contrate fornecedores a valores mais ajustados à realidade do mercado, conforme afirmam Nóbrega e Torres (2023) ao informar que “a utilização do credenciamento para “mercados fluidos” permite que a contratação decorrente deste procedimento auxiliar se dê sem a prévia definição de preços, o que induz a aceitação de “preços dinâmicos” pela Administração.”
- o credenciamento com a utilização de um sistema, **não necessita ter sua demanda informada** previamente, ou seja, o quantitativo do serviço a ser demandado será apresentado apenas quando as demandas surgirem, ou seja, no decorrer do credenciamento, possibilitando uma espécie de sistema *just-in-time*, o qual se apresenta como uma modelagem de *framework* aberto, mais eficiente para o atendimento as demandas da Administração, de acordo com o Parecer nº 0004/2024/CGEST/CGU /AGU.

Entende-se que a melhor solução é o credenciamento, por ser uma solução menos burocrática, com menor rigidez processual, e que apresenta elementos essenciais como flexibilidade e agilidade nas contratações, fundamentais para atender à necessidade elencada de maneira eficiente, afastar riscos e minorar assimetrias de informação sem prejuízos à publicidade e isonomia no âmbito do processo.

Demais disso, o credenciamento possibilitará solucionar demandas para pequenos serviços, simplificar o processo de contratação de serviços, aprimorar o processo de contratação de pequeno valor, bem como proporcionar o fomento da economia com a distribuição de renda para os microempreendedores, evitando, inclusive, a concentração de mercado e proporcionando o favorecimento de um ambiente competitivo.

Em adição, a abrangência nacional e a centralização em uma plataforma digital, facilitará a gestão dos fornecedores inscritos, permitindo que órgãos federais, estaduais e municipais acessem um banco de dados único para realizar contratações de forma padronizada e eficiente. Isso otimiza a governança das contratações públicas e amplia a transparência do processo, garantindo maior controle por parte da Administração.

Assim, considerando todos esses fatores, a solução 2 - credenciamento se mostra a solução mais eficiente para a contratação de MEIs na prestação de serviços de manutenção e reparos, pois combina flexibilidade, economicidade, inclusão e adaptação às variações do mercado, aspectos fundamentais para garantir uma contratação pública mais eficiente e acessível, estando diretamente alinhado com o objetivo do incentivo a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (Art.11, inciso IV da Lei 14.133/2021).

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para atendimento da demanda neste estudo é a contratação de MEIs para a prestação de serviços não continuados de manutenção e reparos de pequeno porte em bens móveis e imóveis da

Administração Pública por meio de credenciamento, conforme previsto no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.878/2024. Tal procedimento auxiliar permite que todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos sejam inscritos e estejam aptos para serem contratados sempre que houver demanda.

O credenciamento será estruturado em uma plataforma digital unificada, plataforma de negócios públicos, gerenciada pelo Governo Federal, permitindo que órgãos e entidades da Administração Pública, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal acessem e contratem os MEIs inscritos de forma otimizada.

Esse modelo inovador visa garantir celeridade, economicidade, inclusão social e adequação à variação dos preços nos mercados fluidos, promovendo a participação de pequenos empreendedores formais na execução de serviços essenciais para a administração de forma ampla e isonômica.

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente demanda classifica-se como serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, a serem prestados conforme a necessidade da Administração Pública.

O valor máximo para cada solicitação de serviço deverá obedecer ao limite estabelecido no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no item 4 deste instrumento.

A autorização para a realização de contratos verbais, até o limite estipulado, pressupõe uma ampliação da liberdade contratual, acompanhada da redução do formalismo processual. Seria incoerente admitir que a permissão para celebrar contratos de forma verbal se restringisse à mera substituição do instrumento escrito, preservando, ao mesmo tempo, todo o rigor formal inerente ao processo de contratação, incluindo os requisitos da fase de planejamento e, em certa medida, os procedimentos de seleção do fornecedor.

Tendo em vista o dispêndio de tempo, recursos materiais e esforços humanos envolvidos na fase preparatória de uma contratação pública, a simples substituição de uma nota de empenho ou de um instrumento equivalente pela formalidade verbal contribuiria de maneira insignificante para a redução de custos e de formalismos. Nesse contexto, é plausível afirmar que o processo de contratação poderia se tornar mais oneroso que o próprio objeto contratado.

Então, admite-se a hipótese de não elaboração de tais documentos em algumas circunstâncias. O contrato verbal se aplica, justamente para evitar maior dispêndio de recursos processuais em despesas de valor pouco significativo. A desnecessidade de tais documentos e mesmo de um contrato por escrito incrementam a discricionariedade administrativa na escolha do fornecedor.

Em virtude dos valores envolvidos e da fundamentação legal pertinente, os serviços decorrentes do presente credenciamento poderão ser contratados de forma verbal. Alternativamente, caso o órgão comprador julgue necessário, poderá optar pela utilização do Termo de Ciência e Concordância, anexo ao edital, como instrumento formalizador da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Tendo em vista a solução implementada, que prevê a inserção das oportunidades de negócio em plataforma digital, os quantitativos referentes a cada serviço demandado no âmbito deste estudo serão definidos exclusivamente por cada Órgão Comprador, seja ele integrante da esfera federal, estadual ou municipal, de acordo com seu planejamento interno, não cabendo a este Ministério a pré-estabelecer tais valores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Determinar o valor total da contratação para o credenciamento não se mostra viável. Justifica-se a não realização de pesquisa de preços no credenciamento dos MEIs para prestação de serviços não continuados de manutenção e reparos de pequeno porte em virtude de não haver uma quantidade estimada de serviços a serem contratados pelos entes públicos.

O presente credenciamento poderá ser utilizado por órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como aos demais Poderes da União, incluídas as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, aos serviços sociais autônomos e às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos por meio de convênio ou instrumentos congêneres.

Como se trata de um procedimento auxiliar de contratação voltado para mercados fluidos, que possui como premissa a variação de preços conforme a região e a demanda, a fixação prévia de valores seria inadequada e poderia gerar distorções nos custos dos serviços.

Além disso, o credenciamento não constitui um contrato de fornecimento em que a Administração se compromete com volumes definidos de serviços, mas sim um cadastro aberto de prestadores que poderão ser chamados conforme a necessidade. Dessa forma, não há como estimar previamente um volume de contratações que sirva de base para um levantamento de preços tradicional.

Outro aspecto relevante é que o credenciamento permite a aceitação de preços dinâmicos, conforme destacado no Parecer nº 0004/2024/CGEST/CGU/AGU, o que significa que os valores dos serviços podem ser ajustados de acordo com a realidade do mercado no momento da contratação, respeitando os princípios do interesse público, da economicidade e vantajosidade.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REALIZADA PELO ÓRGÃO COMPRADOR

De acordo com a norma que regulamenta a matéria, ao Órgão Comprador é exigida a definição da estimativa de preços, podendo esta ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

No momento da criação da oportunidade de negócio, a pesquisa de preços, a ser conduzida pelo Órgão Comprador, poderá, na falta de normativo específica, pautar-se pelas diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Um dos princípios a serem atendidos pela Administração nas contratações públicas é a do parcelamento do objeto, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme disposto no "b" do Inciso V do Art. 40. da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a necessidade a ser atendida é a prestação de serviços não continuados e sem dedicação de mão de obra exclusiva de manutenção e reparos de pequeno porte em bens móveis e imóveis sob responsabilidade da Administração Pública, a serem prestados exclusivamente por MEIs, entende-se pela viabilidade tanto do parcelamento dos serviços quanto pela multiplicidade de profissionais a serem contratados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O credenciamento derivado deste estudo possui correlação e/ou interdependência com processos de contratação dos órgãos compradores, os quais deverão observar as regras contidas no Edital de Credenciamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Entre os princípios que devem orientar as contratações, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, destaca-se o princípio do planejamento. Este princípio impõe o dever legal de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório, além de responsabilizar a Administração por qualquer omissão relacionada à ausência desses fatores.

Na demanda em questão, apenas as constatações resultantes do presente credenciamento implicarão na efetiva execução orçamentária. Portanto, estas deverão estar incluídas no Plano de Contratações Anual dos Órgãos Compradores, ou em qualquer outro documento oficial de planejamento que venha a substituí-lo. Recomenda-se, ademais, que a demanda esteja em consonância com o Plano de Logística Sustentável da instituição.

Adicionalmente, registre-se que, conforme os termos do Decreto nº 12.102/2024, à Central de Compras compete desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos inovadores para aquisição, contratação, alienação e gestão centralizadas de bens e serviços de uso em comum ou estratégico para órgãos e entidades.

Diante do exposto, tem-se que o presente procedimento auxiliar prescinde de Planejamento por parte deste Órgão Administrador.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dentre as competências da Central de Compras, estabelecidas no artigo 22 do Decreto nº 12.102, de 08 de julho de 2024, tem-se a de desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e **procedimentos inovadores** para aquisição, contratação, alienação e gestão centralizadas de bens e serviços de uso em comum ou estratégico para órgãos e entidades.

Desse modo, considerando o objeto do presente processo e ainda o disposto no § 2º do art. 22 do citado Decreto, o credenciamento deverá ser conduzido por esta Central, facultando-se aos órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como aos demais Poderes da União, incluídas as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, aos serviços sociais autônomos e às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos por meio de convênio ou instrumentos congêneres, a oportunidade de utilizá-lo, haja vista os **ganhos de escala obtidos num processo de contratação centralizada, com a consequente perspectiva de redução de gastos, bem assim a desoneração de atividades licitatórias daqueles que buscarem tal condição.**

A contratação de MEIs por meio de credenciamento promovido pela Central de Compras enquanto Órgão Administrador da plataforma de negócios do Governo Federal implica ainda, no seguintes benefícios para a administração pública. Vejamos:

1. **Eficiência e Economicidade:** O credenciamento permite a contratação de serviços de manutenção e reparos de pequeno porte de forma mais célere e econômica. Isso ocorre porque centraliza os esforços de instrução em única instituição além de possibilitar que os preços podem sejam ajustados de acordo com a realidade do mercado, evitando a imposição de valores fixos que poderiam inviabilizar contratações em determinadas regiões.
2. **Flexibilidade e Agilidade:** O credenciamento é um processo menos burocrático e com menor rigidez processual, o que facilita a contratação de serviços de forma rápida e eficiente. A redução dos esforços processuais é essencial para atender às necessidades da Administração Pública de maneira eficaz e reduzir riscos e assimetrias de informação.

3. **Fomento da Economia:** A contratação de MEIs promove a distribuição de renda e evita a concentração de mercado, proporcionando um ambiente isonômico, porém competitivo. Além disso, facilita a formalização de pequenos negócios, oferecendo vantagens como a emissão de notas fiscais com menor custo, melhores condições para obtenção de crédito e acesso a benefícios previdenciários.

4. **Atendimento às vertentes da sustentabilidade, quais sejam:**

- **Social:** ao relacionar-se diretamente com a efetivação de direitos sociais, as contratações promovem a redução das desigualdades sociais; melhoria da qualidade de vida; promoção da inclusão e diversidade; fortalecimento do capital social; geração de emprego e renda; harmonia entre desenvolvimento e meio ambiente. Em resumo, a sustentabilidade social é fundamental para construir uma sociedade mais justa, inclusiva e equilibrada, onde o desenvolvimento econômico e a proteção ambiental caminham lado a lado com o respeito aos direitos humanos e ao bem-estar coletivo.
- **Econômica:** considerando que esta dimensão se refere à implementação de medidas estatais que contribuem para a efetivação de garantias dignas de vida e para o desenvolvimento das potencialidades humanas, um ponto crucial desse tipo de sustentabilidade é a possibilidade de desenvolvimento sem impactar negativamente os ecossistemas.
- **Ambiental:** visto que inclui práticas de sustentabilidade ambiental conforme disposto no item 02 deste estudo.
- **Alinhamento aos objetivos do desenvolvimento sustentável:** ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e ODS 10 (Redução das Desigualdades) da Agenda 2030 da ONU.

Adicionalmente, destaca-se como benefício a concretização dos **princípios que fundamentam o plataforma de negócios** do Governo Federal, conforme delineados na norma que regulamenta a matéria, a saber:

I - a modernização e o fortalecimento da relação do poder público com a sociedade;

II - a atenção à função social das compras públicas para promoção do desenvolvimento sustentável no país;

III - o planejamento das compras públicas de forma eficiente, com simplificação dos procedimentos;

IV - a cooperação entre os entes públicos para promoção de serviços mais eficientes; e

V - a integração e a transparência dos dados, com foco no uso das informações para melhoria das políticas públicas e controle social.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas previamente à celebração das contratações decorrentes do presente credenciamento ficarão sob a responsabilidade dos Órgãos Compradores, os órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como aos demais Poderes da União, incluídas as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, aos serviços sociais autônomos e às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos por meio de convênio ou instrumentos congêneres.

Adequações físicas, treinamentos de pessoal, desmobilizações e a organização das estruturas de trabalho são alguns exemplos de medidas que podem ser implementadas como condição prévia à formalização das contratações oriundas deste procedimento auxiliar.

Após a abertura do credenciamento e a efetiva prestação do serviço, cada Órgão Comprador deverá designar os agentes responsáveis pela fiscalização e gestão dos serviços.

Recomenda-se que os Órgãos Compradores atentem para a legislação trabalhista, ambiental, de segurança no trabalho, bem como para as normas regulamentadoras pertinentes ao exercício de cada atividade, conforme o caso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Foram identificados possíveis impactos ambientais, a saber:

- Geração de resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível (art. 3º, XVI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Geração de resíduos de construção civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I).

Para tratamento dos possíveis impactos relacionados acima, foram estabelecidos nas cartilhas anexas ao Edital os requisitos de sustentabilidade a serem atendidos pelos prestadores de serviços contratados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento da contratação entende pela viabilidade da solução indicada para o atendimento da necessidade ora apresentada, bem como registra que foram atendidas as orientações constantes na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

Justificativa:

A declaração da viabilidade da contratação tem por base o presente estudo técnico preliminar e está fundamentada pelas justificativas da solução escolhida e pelos benefícios relacionados no presente artefato. Assim, considerando o exposto, entende-se que o credenciamento por meio da plataforma de negócios públicos se configura econômica e tecnicamente VIÁVEL.

Salienta-se que documentos adicionais futuros que possam demandar ajustes no Estudo Técnico Preliminar constarão nos autos do processo administrativo.

Por fim, informa-se que o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelos integrantes da equipe de planejamento da contratação, em harmonia com o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RUTE CLEA PEREIRA DE NORONHA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/02/2025 às 15:15:58.

DANIEL NAZARENO SOUZA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/02/2025 às 14:17:28.

PATRICIA TATIANA FERREIRA RAMOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/02/2025 às 14:13:33.

VINICIUS SALDANHA GERONASSO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/02/2025 às 15:14:04.

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
TABELAS INFORMATIVAS DE SERVIÇOS

BOMBEIRO HIDRÁULICO – ENCANADOR: CNAE 4322-3/01

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Instalação de Tubulações de Água e Esgoto	Montagem de redes de distribuição de água fria e quente. Instalação de sistemas de esgoto e águas pluviais. Conexão de tubulações a sistemas principais de abastecimento.	871	5592
Manutenção e Reparos em Encanações	Identificação e correção de vazamentos em tubulações. Substituição de canos danificados, corroídos ou obsoletos. Reparos em conexões e juntas de tubulações.	871	5592
Instalação de Pontos de Água	Conexão de torneiras, chuveiros, vasos sanitários, pias e outros dispositivos que utilizam água. Instalação de registros e válvulas	871	5592

	de controle de água.		
Instalação de Sistemas de Aquecimento	Montagem de sistemas de aquecimento central ou localizado, incluindo boilers e aquecedores a gás. Conexão de tubulações para água quente.	873	2046
Instalação de Sistemas de Gás	Conexão de tubulações de gás natural ou GLP (gás liquefeito de petróleo) para fogões, aquecedores e outros equipamentos. Verificação de vazamentos e garantia da segurança das instalações.	872	23086
Desentupimento de Canos e Esgotos	Remoção de obstruções em tubulações de esgoto, ralos e caixas de gordura. Uso de ferramentas como hidrojateamento, desentupidores e sondas	853	16527

Instalação de Bombas e Pressurizadores	Montagem de bombas de água para aumentar a pressão ou elevar água em caixas d'água superiores. Instalação de pressurizadores em sistemas hidráulicos.	871	5592
Instalação de Caixas d'Água e Reservatórios	Montagem e conexão de caixas d'água e reservatórios para armazenamento de água. Limpeza e manutenção de reservatórios.	545	1872
Instalação de Sistemas de Reuso de Água	Montagem de sistemas para captação e reutilização de água da chuva ou de águas cinzas. Conexão de filtros e bombas para sistemas de reuso.	545	1872
Inspeção e Limpeza de Tubulações	Uso de câmeras e equipamentos para inspecionar e limpar tubulações internas. Identificação de problemas como rachaduras, entupimentos ou corrosão.	853	2950

Instalação de Sistemas de Drenagem	Montagem de sistemas de drenagem para evitar acúmulo de água em áreas externas ou subterrâneas. Instalação de calhas, ralos e tubos de drenagem.	545	1899
Instalação de Sifões e Caixas de Gordura	Montagem de sifões e caixas de gordura para evitar odores e entupimentos. Limpeza e manutenção desses dispositivos.	871	5592
Reparos em Vazamentos de Gás	Identificação e correção de vazamentos em tubulações de gás. Garantia da segurança do local após o reparo.	872	23086
Instalação de Sistemas de Irrigação	Montagem de sistemas de irrigação para jardins, hortas e áreas verdes. Conexão de tubulações e regulação de aspersores.	871	15709

Laudos e Vistorias Hidráulicas	Elaboração de laudos técnicos para atender normas de segurança. Realização de vistorias para regularização de instalações hidráulicas.	839	25470
Instalação de Equipamentos Sanitários	Montagem de vasos sanitários, bidês, pias, duchas e banheiras. Conexão desses equipamentos às redes de água e esgoto.	871	5592
Manutenção Preventiva	Verificação e reparo de possíveis falhas em instalações hidráulicas. Aplicação de produtos para aumentar a durabilidade das tubulações.	871	5592

CARROCEIRO(A): CNAE 3811-4/00

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Transporte de Cargas	Transporte de materiais como madeira, tijolos,	643	3263

	areia, entulho e outros insumos para construção civil. Carregamento e descarregamento de mercadorias em locais específicos.		
Remoção de Entulho	Coleta e transporte de entulho de obras, restos de podas de árvores e outros resíduos sólidos. Descarte em locais autorizados ou ecopontos.	853	14265
Transporte de Móveis e Objetos	Serviço de mudança para transporte de móveis, eletrodomésticos e outros objetos em pequenas distâncias. Cuidado para evitar danos aos objetos durante o transporte.	643	3263
Coleta de Lixo em Áreas de Difícil Acesso	Atuação em áreas onde veículos motorizados não conseguem entrar, como becos, vielas ou locais com vias estreitas. Coleta de resíduos em comunidades ou zonas rurais.	853	14265

Serviços de Entrega	Entrega de mercadorias, encomendas ou produtos em locais próximos. Transporte de gás, água ou outros itens para residências ou comércios. Planejamento de rotas eficientes para otimizar o tempo e o esforço dos animais. Conhecimento das vias e locais de coleta ou entrega.	643	3263
---------------------	--	-----	------

CHAVEIRO(A): CNAE 9529-1/02

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Abertura de portas	Destrancar portas em situações de emergência.	839	5436
Cópia de chaves	Fazer cópias de chaves residenciais, comerciais e de veículos.	839	5436
Instalação de fechaduras	Instalar fechaduras novas em portas e janelas.	839	5436

Reparação de fechaduras	Consertar fechaduras danificadas ou com defeito.	839	5436
Troca de segredos	Alterar a combinação interna de fechaduras para novas chaves.	839	5436
Instalação de fechaduras digitais	Instalar fechaduras eletrônicas e digitais.	839	5436
Manutenção preventiva	Realizar manutenção periódica em fechaduras para prevenir falhas.	839	5436
Instalação de cofres	Instalar cofres em residências e empresas.	839	5436
Reparação de cofres	Consertar e realizar manutenção em cofres.	839	5436

ELETRICISTA: CNAE 4321-5/00

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
---------	-----------	------------------	--------

Instalação Elétrica Predial	Realização da fiação elétrica em residências, apartamentos, comércios e edifícios, incluindo a instalação de disjuntores, quadros de distribuição e tomadas	546	1538
Manutenção Elétrica	Inspeção e reparo de problemas em instalações elétricas, como curtos-circuitos, falhas em tomadas, interruptores ou disjuntores.	546	21687
Instalação de Iluminação	Montagem de sistemas de iluminação, incluindo lustres, spots, arandelas e luminárias, além de instalação de sensores de presença ou dimerização.	859	15296
Instalação de Quadros de Distribuição	Montagem e organização de quadros de luz, com a correta distribuição de circuitos e disjuntores.	546	1538

Instalação de Sistemas de Aterramento	Implementação de sistemas de aterramento para garantir a segurança das instalações elétricas.	546	5606
Instalação de Chuveiros e Torneiras Elétricas	Conexão e manutenção de equipamentos de alta potência, como chuveiros e torneiras elétricas.	546	5606
Instalação de Sistemas Fotovoltaicos	Montagem de painéis solares e sistemas de energia solar, incluindo inversores e conexão à rede elétrica.	871	19747
Instalação de Sistemas de CFTV e Segurança	Conexão de câmeras de segurança, cercas elétricas e sistemas de alarme.	873	22977
Instalação de Sistemas de Automação Residencial	Configuração de sistemas inteligentes, como controle de iluminação, cortinas e aparelhos eletrônicos via dispositivos móveis.	873	14826

Instalação de Redes de Dados e Telefonia	Montagem de infraestrutura para internet, telefonia e redes de computadores.	546	19739
Manutenção de Motores Elétricos	Reparo e manutenção de motores elétricos em máquinas industriais ou equipamentos.	871	2615
Instalação de Geradores	Conexão e manutenção de geradores de energia para casos de emergência ou locais sem acesso à rede elétrica.	871	19810
Verificação de Consumo Elétrico	Identificação de problemas como fugas de corrente ou alto consumo de energia, sugerindo soluções para economia.	546	5606
Instalação de Sistemas de Energia em Obras	Provisão de energia temporária para canteiros de obras, incluindo iluminação e tomadas.	546	5606
Laudos e Vistorias Elétricas	Elaboração de laudos técnicos para atender normas de segurança e	839	25470

	vistorias para regularização de instalações.		
--	--	--	--

ESTOFADOR(A): CNAE 9229-1/05

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Reparação de estofados	Repara estofados danificados, substituindo partes desgastadas como espumas e tecidos.	872	20524
Restauração de estofados	Restaura estofados antigos, mantendo ou adaptando o design original.	872	20524
Criação de estofados personalizados	Cria estofados personalizados para móveis, veículos e outras superfícies, conforme as preferências do cliente	872	20524
Manutenção preventiva	Realiza manutenções periódicas para preservar a aparência e durabilidade dos estofados.	872	20524
Corte e costura de materiais	Mede, corta e costura tecidos e couros para criar peças personalizadas ou	872	20524

	substituir partes danificadas.		
--	--------------------------------	--	--

GESSEIRO(A): CNAE 4330-4/03

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Instalação de Forros de Gesso	Criar e instalar forros de gesso para acabamento de tetos, podendo incluir designs planos ou com detalhes decorativos.	872	12700
Construção de Divisórias	Montam paredes divisórias usando placas de gesso (drywall), que são leves e fáceis de instalar.	872	12700
Sancas e Molduras	Fazer sancas (cornijas) e molduras decorativas em gesso para tetos e paredes, adicionando um toque estético aos ambientes.	872	12700
Revestimentos	Aplicam gesso em paredes para criar superfícies lisas e uniformes, preparando-as	872	12700

	para pintura ou outros acabamentos.		
Painéis Decorativos	Criam painéis decorativos em gesso para paredes, tetos ou móveis, personalizando o design de interiores.	872	12700
Reparos e Restauração	Realizar consertos em estruturas de gesso danificadas, como rachaduras, buracos ou áreas desgastadas.	872	12700
Esculturas e Detalhes Artísticos	Criar esculturas ou elementos artísticos em gesso para decoração.	964	12718
Instalação de Drywall	Trabalham com placas de gesso acartonado (drywall) para construir paredes, tetos e até móveis sob medida.	872	12700

INSTALADOR(A) DE ANTENAS DE TV: CNAE 4321-5/00

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Instalação de antenas de TV	Instalação de antenas de	873	22977

	televisão, tanto para sinal aberto quanto para TV a cabo.		
Manutenção de antenas	Realização de manutenção e reparos em antenas de TV para garantir a qualidade do sinal.	873	22977
Diagnóstico e solução de problemas	Diagnóstico de problemas na transmissão de sinais e imagens, e implementação de soluções.	873	22977
Substituição de peças	Substituição de peças avariadas em antenas de TV.	873	22977
Testes de sinal	Realização de testes para assegurar a qualidade da transmissão dos sinais de TV.	873	22977
Instalação de circuitos internos de TV	Instalação e manutenção de circuitos internos de TV em empresas, clínicas, hotéis e órgãos públicos.	873	22977

INSTALADOR(A) DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EMPRESARIAL, SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA: CNAE 4321-5/00

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
---------	-----------	------------------	--------

Instalação de sistemas de alarme	Instalação de alarmes de incêndio e alarmes contra roubo em residências e empresas.	873	14826
Manutenção de sistemas de segurança	Realização de manutenção e reparos em sistemas de segurança para garantir a qualidade do serviço.	873	14826
Diagnóstico e solução de problemas	Diagnóstico de problemas nos sistemas de segurança e implementação de soluções.	873	14826
Substituição de peças	Substituição de peças avariadas em sistemas de segurança.	873	14826
Testes de funcionamento	Realização de testes para assegurar a qualidade e funcionamento dos sistemas de segurança.	873	14826
Instalação de sistemas de controle eletrônico	Instalação e manutenção de sistemas de controle eletrônico e automação.	873	14826

INSTALADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS: CNAE 3321-0/00

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Realiza a instalação de máquinas e equipamentos industriais, garantindo o correto posicionamento e fixação.	871	20265
Manutenção de máquinas industriais	Realiza a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos industriais.	871	20265
Diagnóstico e solução de problemas	Diagnostica problemas em máquinas e equipamentos industriais e implementa soluções adequadas.	871	20265
Substituição de peças	Substitui peças avariadas em máquinas e equipamentos industriais.	871	20265
Testes de funcionamento	Realiza testes para assegurar o correto funcionamento das máquinas e equipamentos industriais.	871	20265
Comissionamento e start-up	Executa o comissionamento e start-up de novos equipamentos industriais,	871	20265

	garantindo que estejam prontos para operação.		
--	---	--	--

INSTALADOR(A) DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS: CNAE 4329-1/01

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Instalação de painéis publicitários	Realiza a instalação de painéis publicitários, incluindo anúncios, outdoors, placas e painéis de identificação.	873	17639
Instalação de letreiros luminosos	Instala letreiros luminosos para publicidade em vias públicas ou edifícios.	873	17639
Manutenção de painéis	Realiza a manutenção e reparos em painéis publicitários para garantir a qualidade e durabilidade.	873	17639
Diagnóstico e solução de problemas	Diagnostica problemas na instalação e funcionamento dos painéis e implementa soluções adequadas.	873	17639

Substituição de peças	Substitui peças avariadas em painéis publicitários.	873	17639
Testes de funcionamento	Realiza testes para assegurar o correto funcionamento dos painéis publicitários.	873	17639

INSTALADOR(A) DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO: CNAE 4322-3/03

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Instalação de sistemas de prevenção contra incêndio	Realiza a instalação de sistemas de prevenção contra incêndio em diversos tipos de construções.	873	2011
Manutenção de sistemas de prevenção contra incêndio	Realiza a manutenção periódica dos sistemas para garantir seu funcionamento adequado.	873	2763
Reparo de sistemas de prevenção contra incêndio	Repara sistemas de prevenção contra incêndio que apresentem falhas ou danos.	873	2763
Alteração de sistemas de prevenção contra incêndio	Faz alterações nos sistemas existentes para melhorar sua eficiência ou adaptá-los a novas necessidades.	873	2763
Testes de funcionamento	Realiza testes para assegurar que os sistemas de prevenção contra incêndio estão	873	2763

	operando corretamente.		
--	---------------------------	--	--

INSTALADOR(A) E REPARADOR DE COFRES, TRANCAS E TRAVAS DE SEGURANÇA:
CNAE 8020-0/02

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Instalação de cofres	Realiza a instalação de cofres em paredes, pisos ou móveis, garantindo a fixação segura e adequada.	839	25127
Reparação de cofres	Repara cofres danificados, substituindo peças avariadas e corrigindo falhas mecânicas ou eletrônicas.	839	25127
Instalação de trancas e travas	Instala trancas e travas de segurança em portas, janelas e outros acessos, assegurando a proteção do ambiente.	873	14826
Reparação de trancas e travas	Repara trancas e travas de segurança, ajustando ou substituindo componentes defeituosos.	839	25127
Ajuste mecânico de sistemas de segurança	Realiza ajustes mecânicos em sistemas de segurança para garantir seu funcionamento correto e eficiente.	873	14826

Manutenção preventiva	Executa manutenções periódicas em cofres, trancas e travas para prevenir falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos.	839	25127
-----------------------	---	-----	-------

INSTALADOR(A) E REPARADOR(A) DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES:
CNAE 4329-1/03

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Instalação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	Realiza a instalação de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes em edifícios comerciais e residenciais.	546	3557
Manutenção preventiva	Executa manutenções preventivas para garantir o bom funcionamento e a segurança dos equipamentos.	546	3557
Reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	Repara falhas e substitui peças danificadas em elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes.	546	3557
Modernização de equipamentos	Atualiza e moderniza sistemas antigos para melhorar a eficiência e a segurança dos equipamentos.	546	3557
Testes de funcionamento	Realiza testes para assegurar o correto funcionamento e a segurança dos	546	3557

	equipamentos instalados.		
Diagnóstico e solução de problemas	Diagnostica problemas técnicos e implementa soluções adequadas para garantir a operação contínua dos equipamentos.	546	3557

INSTALADOR(A) E REPARADOR(A) DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO: 4322-3/02

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Instalação de sistemas de ar condicionado	Realiza a instalação de sistemas centrais de ar condicionado em diversos tipos de construções.	873	2020
Manutenção de sistemas de ar condicionado	Executa a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado para garantir seu funcionamento adequado.	871	2771
Reparação de sistemas de ar condicionado	Repara sistemas de ar condicionado que apresentem falhas ou danos, substituindo	871	2771

	peças avariadas.		
Instalação de sistemas de ventilação	Instala sistemas de ventilação em ambientes residenciais, comerciais e industriais.	871	2780
Manutenção de sistemas de ventilação	Realiza a manutenção periódica dos sistemas de ventilação para assegurar a qualidade do ar.	871	2780
Reparação de sistemas de ventilação	Repara sistemas de ventilação que apresentem problemas, garantindo a circulação adequada do ar.	871	2780
Instalação de sistemas de refrigeração	Instala sistemas de refrigeração em ambientes que necessitam de controle de temperatura.	873	2054
Manutenção de sistemas de refrigeração	Realiza a manutenção dos sistemas de refrigeração para garantir sua eficiência e durabilidade.	871	2801

Reparação de sistemas de refrigeração	Repara sistemas de refrigeração que apresentem falhas, substituindo componentes danificados.	871	2801
Testes de funcionamento	Realiza testes para assegurar o correto funcionamento dos sistemas de ar condicionado, ventilação e refrigeração.	871	2771

JARDINEIRO(A): CNAE 8130-3/00

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Plantio de árvores e plantas	Realizar o plantio de árvores, arbustos, flores e outras plantas.	861	15148
Poda de árvores e arbustos	Cortar e podar árvores e arbustos para manter a saúde e a estética.	861	15130
Manutenção de gramados	Cortar, adubar e cuidar de gramados em áreas residenciais e comerciais.	851	24325

Controle de pragas e doenças	Aplicar defensivos agrícolas para controlar pragas e doenças em plantas.	861	15148
Paisagismo	Planejar e implementar projetos de paisagismo, incluindo a criação de jardins e áreas verdes.	851	24325
Irrigação	Instalar e manter sistemas de irrigação para garantir a hidratação adequada das plantas.	851	24325
Limpeza de jardins	Remover folhas, galhos e outros detritos para manter o jardim limpo e organizado.	851	24325
Adubação	Aplicar fertilizantes para promover o crescimento saudável das plantas.	851	24325
Manutenção de plantas internas	Cuidar de plantas em ambientes internos, como	851	24325

	escritórios e residências.		
--	----------------------------	--	--

MONTADOR(A) E INSTALADOR DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS: CNAE 4329-1/04

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Instalação de sistemas de iluminação	Realiza a instalação de sistemas de iluminação em vias públicas, portos e aeroportos.	873	21539
Instalação de sistemas de sinalização	Instala sistemas de sinalização urbana, incluindo semáforos e sinalização de pistas de decolagem.	873	21539
Manutenção de sistemas de iluminação	Executa a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de iluminação para garantir seu funcionamento adequado.	873	21539
Manutenção de sistemas de sinalização	Realiza a manutenção dos sistemas de sinalização para assegurar a segurança e a	873	21539

	organização do trânsito.		
Diagnóstico e solução de problemas	Diagnostica problemas técnicos nos sistemas de iluminação e sinalização e implementa soluções adequadas.	873	21539
Substituição de peças	Substitui peças avariadas em sistemas de iluminação e sinalização.	873	21539
Testes de funcionamento	Realiza testes para assegurar o correto funcionamento dos sistemas instalados.	873	21539

PEDREIRO – AZULEJISTA: CNAE 4399-1/03

Serviço	Descrição	Grupo	Catser
Assentamento de Tijolos e Blocos	Construção de paredes, muros e divisórias com tijolos cerâmicos, blocos de concreto ou outros materiais.	545	24813

Preparação de Argamassa	Mistura de cimento, areia e água para criar a argamassa usada no assentamento e reboco.	545	24813
Reboco e Chapisco	- Chapisco: Primeira camada de argamassa para melhorar a aderência do reboco. - Reboco: Camada final para deixar a superfície lisa e uniforme.	545	24813
Construção de Estruturas	Edificação de pilares, vigas, lajes, fundações e estruturas de suporte.	545	1490
Contrapiso	Aplicação de uma camada de concreto ou argamassa para nivelar o piso antes do revestimento final.	547	5312
Assentamento de Pisos e Azulejos	Instalação de cerâmicas, porcelanatos e outros	859	16560

	revestimentos em pisos e paredes. Corte e ajuste de peças para encaixe perfeito em áreas específicas.		
Preparação de Superfícies	Remoção de revestimentos antigos ou danificados. Aplicação de chapisco, emboço e reboco para garantir uma base uniforme. Impermeabilização de áreas úmidas, como banheiros e cozinhas.	547	5312
Construção de Escadas e Rampas	Execução de escadas e rampas em alvenaria ou concreto.	546	3557
Construção de Muros e Cercas	Edificação de muros de arrimo, cercas e grades.	546	16675
Instalação de Calhas e Rufos	Aplicação de argamassa	871	2496

	para instalar calhas e rufos (proteções contra infiltrações) em telhados e paredes.		
Construção de Bancadas	Montagem de estruturas externas e internas.	873	22578
Impermeabilização	Aplicação de produtos impermeabilizantes em lajes, banheiros e áreas molhadas. Preenchimento dos espaços entre os azulejos com rejunte. Escolha de cores e tipos de rejunte conforme o projeto. Limpeza e acabamento do rejunte após a aplicação.	545	1600
Reparos e Manutenção	Correção de rachaduras, trincas, infiltrações e outros problemas em estruturas de	545	1643

	alvenaria ou concreto.		
Acabamentos em Geral	Realização de acabamentos finais, como emboço, massa corrida e texturas em paredes.	547	18180
Instalação de Tubulações e Caixas de Passagem	Abertura de canais para passagem de tubulações elétricas e hidráulicas, além de instalação de caixas de passagem.	545	24813
Manutenção em telhado	Manutenção, adequações e reforma em telhado	545	19224
Demolição e Reformas	Remoção de estruturas antigas, como paredes, pisos ou revestimentos, para reformas ou ampliações.	543	1635
Reparo e restauração	Substituição de azulejos quebrados ou danificados. Recuperação	545	1600

	de revestimentos antigos em obras de restauração. Aplicação de rejunte e limpeza final.		
Trabalhos especiais	Criação de mosaicos e desenhos decorativos com azulejos. Instalação de revestimentos em áreas complexas, como escadas, curvas e nichos. Aplicação de revestimentos em piscinas e áreas externas.	545	1600

PINTOR(A): CNAE 4330-4/04

Serviço	Descrição	Grupo	Catser
Pintura de Paredes e Tetos	Aplicação de tinta em superfícies internas e externas, utilizando técnicas como rolo, pincel ou pistola de pintura.	542	13455

Preparação de Superfícies	Lixamento, correção de imperfeições (rachaduras, buracos) e aplicação de massa corrida ou massa acrílica para deixar as superfícies lisas e prontas para receber tinta.	542	13455
Texturização	Criação de efeitos texturizados em paredes, como efeito "chapisco", "grafiato" ou outros acabamentos decorativos.	542	13455
Pintura de Fachadas	Aplicação de tintas específicas para áreas externas, resistentes às intempéries (sol, chuva, umidade).	542	13455
Pintura de Estruturas Metálicas	Pintura de grades, portões, corrimãos e outras estruturas de metal,	547	20273

	utilizando tintas anticorrosivas.		
Aplicação de Impermeabilizantes	Uso de produtos para impermeabilizar áreas como lajes, banheiros e áreas externas, evitando infiltrações.	545	1600
Pintura de Pisos	Aplicação de tintas ou revestimentos específicos para pisos, como epóxi ou tinta para concreto.	542	13455
Pintura Decorativa	Realização de técnicas especiais, como efeitos de degradê, estêncil, pintura artística ou uso de cores personalizadas .	542	13455
Pintura de Madeiras	Aplicação de verniz, esmalte ou tintas em portas, janelas, móveis e outras	545	1600

	estruturas de madeira.		
Limpeza e Manutenção	Remoção de tintas antigas, limpeza de superfícies e manutenção de áreas pintadas para garantir durabilidade.	542	13455
Aplicação de Papel de Parede	Instalação e remoção de papéis de parede, além de preparação da superfície para recebê-los.	542	13455
Pintura de Ambientes Comerciais e Industriais	Serviços especializados para lojas, escritórios, fábricas e galpões, utilizando tintas adequadas para cada tipo de ambiente.	542	13455

PISCINEIRO(A): 8129-0/00

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Limpeza da piscina	Realiza a limpeza da	851	9962

	piscina, removendo folhas, insetos e sujeira, e aplicando produtos químicos para manter a água limpa e saudável.		
Manutenção da bomba e filtro	Realiza a manutenção da bomba e do filtro, garantindo que a água seja filtrada de forma eficiente.	871	2330
Teste e ajuste do pH da água	Realiza testes e ajustes no pH da água da piscina para garantir a segurança dos banhistas e a durabilidade dos equipamentos.	851	9962
Tratamento químico da água	Aplica produtos químicos necessários para eliminar bactérias, fungos e outros micro-organismos, mantendo a água saudável.	851	9962
Verificação e reparo de vazamentos	Realiza inspeções periódicas para	851	9962

	identificar vazamentos e realiza os reparos necessários para evitar maiores problemas.		
--	--	--	--

REPARADOR (A) DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA: CNAE 9529-1/05

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Reparação de estofados	Repara estofados danificados, substituindo partes desgastadas como espumas e tecidos.	872	17574
Restauração de estofados	Restaura estofados antigos, mantendo ou adaptando o design original.	872	17574
Confeção de estofados personalizados	Cria estofados personalizados para móveis, veículos e outras superfícies, conforme as preferências do cliente.	881	14192
Manutenção preventiva	Realiza manutenções periódicas para preservar a aparência e	872	17574

	durabilidade dos estofados.		
Corte e costura de materiais	Mede, corta e costura tecidos e couros para criar peças personalizadas ou substituir partes danificadas.	881	14192

REPARADOR(A) DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA: CNAE 3313-9/99

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Manutenção de redes de eletricidade	Realiza a manutenção de redes de eletricidade para garantir o fornecimento contínuo de energia.	546	5606
Medição de consumo de energia elétrica	Faz a medição de consumo de energia elétrica para assegurar a precisão das leituras.	851	5355
Reparação de equipamentos elétricos	Repara equipamentos elétricos danificados, substituindo peças avariadas e corrigindo falhas.	546	5606

Diagnóstico e solução de problemas	Diagnostica problemas em sistemas de distribuição de energia e implementa soluções adequadas.	839	1210
Testes de funcionamento	Realiza testes para assegurar o correto funcionamento dos equipamentos de distribuição e controle de energia.	839	1210

REPARADOR(A) DE BALANÇAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS: CNAE 3314-7/10

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Manutenção de balanças	Realiza a manutenção preventiva e corretiva de balanças industriais e comerciais para garantir a precisão das medições.	871	12661
Reparação de balanças	Repara balanças danificadas, substituindo peças avariadas e corrigindo falhas	871	12661

	mecânicas ou eletrônicas.		
Calibração de balanças	Executa a calibração de balanças para assegurar que estejam dentro dos padrões exigidos pelo INMETRO.	872	14427
Diagnóstico e solução de problemas	Diagnostica problemas técnicos nas balanças e implementa soluções adequadas para garantir seu funcionamento correto.	872	14427
Testes de funcionamento	Realiza testes para assegurar o correto funcionamento e a precisão das balanças industriais e comerciais.	872	14427

REPARADOR(A) DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS: CNAE 3313-9/02

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Manutenção de baterias	Realiza a manutenção preventiva e corretiva de baterias elétricas para	871	2623

	garantir seu funcionamento adequado.		
Reparação de baterias	Repara baterias danificadas, substituindo componentes avariados e corrigindo falhas.	871	2623
Testes de funcionamento	Executa testes para assegurar o correto funcionamento das baterias e acumuladores elétricos.	839	1210
Diagnóstico e solução de problemas	Diagnostica problemas técnicos nas baterias e acumuladores elétricos e implementa soluções adequadas.	871	2623
Substituição de peças	Substitui peças desgastadas ou danificadas em baterias e acumuladores elétricos.	871	2623

REPARADOR(A) DE CORDAS, VELAMES E LONAS: CNAE 3319-8/00

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Reparação de cordas	Repara cordas danificadas,	872	17574

	substituindo partes desgastadas ou quebradas.		
Ajuste de velames	Ajusta velames para garantir seu funcionamento adequado e prolongar sua vida útil.	872	17574
Conserto de lonas	Conserta lonas rasgadas ou danificadas, utilizando técnicas de costura e remendos.	872	17574
Manutenção preventiva	Realiza manutenções periódicas para prevenir danos e garantir a durabilidade dos materiais.	872	17574
Personalização de velames e lonas	Personaliza velames e lonas conforme as especificações e preferências do cliente.	872	17574

REPARADOR(A) DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS: CNAE 9529-1/99

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Reparação de raquetes	Repara raquetes de tênis,	872	25151

	badminton e outros esportes, substituindo cordas e ajustando a tensão.		
Conserto de varas de pesca	Conserta varas de pesca danificadas, substituindo componentes quebrados ou desgastados.	872	25151
Manutenção de bolas esportivas	Realiza a manutenção de bolas de futebol, basquete, vôlei e outros esportes, corrigindo deformações e vazamentos.	872	25151
Ajuste de arcos e flechas	Ajusta e repara arcos e flechas para garantir precisão e segurança no uso.	872	25151
Reparação de equipamentos de ginástica	Conserta equipamentos de ginástica, como esteiras, bicicletas ergométricas e aparelhos de musculação.	872	25151
Manutenção de armas esportivas	Realiza a manutenção e reparo de	872	25151

	armas utilizadas em esportes como tiro ao alvo e esgrima.		
--	---	--	--

REPARADOR(A) DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS: CNAE 3314-7/02

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hidráulicos	Realiza a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hidráulicos para garantir seu funcionamento adequado.	871	5592
Substituição de peças	Repara equipamentos hidráulicos danificados, substituindo componentes avariados e corrigindo falhas.	871	5592
Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos pneumáticos	Realiza a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos pneumáticos para garantir seu funcionamento adequado.	871	2747

Substituição de peças	Repara equipamentos pneumáticos danificados, substituindo componentes avariados e corrigindo falhas.	871	2747
Diagnóstico de problemas	Diagnostica problemas técnicos nos equipamentos hidráulicos e pneumáticos e implementa soluções adequadas.	871	5592
Testes de funcionamento	Executa testes para assegurar o correto funcionamento dos equipamentos hidráulicos e pneumáticos.	871	5592

REPARADOR(A) DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES NÃO ELETRÔNICOS:
CNAE 3319-8/00

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Manutenção de equipamentos médico-hospitalares	Realiza a manutenção preventiva e corretiva de equipamento	871	5428

	s médico-hospitalares não eletrônicos para garantir seu funcionamento adequado.		
Reparação de equipamentos médico-hospitalares	Repara equipamentos médico-hospitalares danificados, substituindo componentes avariados e corrigindo falhas.	871	5428
Testes de funcionamento	Executa testes para assegurar o correto funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares.	871	5428
Diagnóstico e solução de problemas	Diagnostica problemas técnicos nos equipamentos médico-hospitalares e implementa soluções adequadas.	871	5428
Substituição de peças	Substitui peças desgastadas ou danificadas em equipamento	871	5428

	s médico-hospitalares.		
--	------------------------	--	--

REPARADOR(A) DE EXTINTOR DE INCÊNDIO: CNAE 3314-7/10

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Manutenção de extintores	Realiza a manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio para garantir seu funcionamento adequado.	872	3662
Reparação de extintores	Repara extintores danificados, substituindo componentes avariados e corrigindo falhas.	872	3662
Testes de funcionamento	Executa testes para assegurar o correto funcionamento dos extintores de incêndio.	872	3662
Diagnóstico e solução de problemas	Diagnostica problemas técnicos nos extintores de incêndio e implementa soluções adequadas.	872	3662

Substituição de peças	Substitui peças desgastadas ou danificadas em extintores de incêndio.	872	3662
-----------------------	---	-----	------

REPARADOR(A) DE FILTROS INDUSTRIAIS: CNAE 3314-7/10

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Manutenção de filtros industriais	Realiza a manutenção preventiva e corretiva de filtros industriais para garantir seu funcionamento adequado.	871	21628
Reparação de filtros industriais	Repara filtros industriais danificados, substituindo componentes avariados e corrigindo falhas.	871	21628
Testes de funcionamento	Executa testes para assegurar o correto funcionamento dos filtros industriais.	871	21628
Diagnóstico e solução de problemas	Diagnostica problemas técnicos nos filtros industriais e implementa	871	21628

	soluções adequadas.		
Substituição de peças	Substitui peças desgastadas ou danificadas em filtros industriais.	871	21628

REPARADOR(A) DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS: CNAE 3313-9/01

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Manutenção de geradores	Realiza a manutenção preventiva e corretiva de geradores para garantir seu funcionamento adequado.	871	19810
Reparação de geradores	Repara geradores danificados, substituindo componentes avariados e corrigindo falhas.	871	19810
Manutenção de transformadores	Realiza a manutenção preventiva e corretiva de transformadores para garantir seu funcionamento adequado.	871	4790

Reparação de transformadores	Repara transformadores danificados, substituindo componentes avariados e corrigindo falhas.	871	4790
Manutenção de motores elétricos	Realiza a manutenção preventiva e corretiva de motores elétricos para garantir seu funcionamento adequado.	871	2615
Reparação de motores elétricos	Repara motores elétricos danificados, substituindo componentes avariados e corrigindo falhas.	871	2615

REPARADOR(A) DE INSTRUMENTOS MUSICAIS: CNAE 9529-1/99

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Manutenção de instrumentos musicais	Realiza a manutenção preventiva e corretiva de instrumentos musicais para garantir seu	872	18791

	funcionamento adequado.		
Reparação de instrumentos musicais	Repara instrumentos musicais danificados, substituindo componentes avariados e corrigindo falhas.	872	18791
Ajuste e afinação de instrumentos	Ajusta e afina instrumentos musicais para garantir a qualidade do som.	872	15687

REPARADOR(A) DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS NÃO ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO: CNAE 3314-7/09

Categoria	Serviços	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Manutenção de máquinas de escrever	Realiza a manutenção preventiva e corretiva de máquinas de escrever para garantir seu funcionamento adequado.	871	3450
Reparação de máquinas de escrever	Repara máquinas de escrever danificadas, substituindo componentes avariados e	871	3450

	corrigindo falhas.		
Manutenção de máquinas de calcular	Realiza a manutenção preventiva e corretiva de máquinas de calcular para garantir seu funcionamento adequado.	871	3468
Reparação de máquinas de calcular	Repara máquinas de calcular danificadas, substituindo componentes avariados e corrigindo falhas.	871	3468
Reparação de fragmentadora	Repara fragmentadora danificada, substituindo componentes avariados e corrigindo falhas.	871	5991

REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL: 3314-7/07

Categoria	Serviços	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Manutenção de equipamentos de refrigeração	Realiza a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração, como	871	2801

	balcões e câmaras frigoríficas.		
Reparação de equipamentos de refrigeração	Repara equipamentos de refrigeração danificados, substituindo componentes avariados e corrigindo falhas.	871	2801
Manutenção de equipamentos de ventilação	Realiza a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ventilação, como exaustores e ventiladores.	871	2780
Reparação de equipamentos de ventilação	Repara equipamentos de ventilação danificados, substituindo componentes avariados e corrigindo falhas.	871	2780
Testes de funcionamento	Executa testes para assegurar o correto funcionamento dos equipamentos de refrigeração e ventilação.	871	2780

REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA:
CNAE 3314-7/11

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
---------	-----------	------------------	--------

Máquinas para Agricultura	Manutenção de arados, grades, adubadoras, semeadeiras, colheitadeiras, trilhadeiras e semelhantes	871	12670
Máquinas para Avicultura, Apicultura, Cunicultura e Criação de Pequenos Animais	Manutenção de incubadoras, criadeiras, comedouros, colméias, fumigadores, etc.	871	12670
Máquinas para Obtenção de Produtos de Origem Animal	Manutenção de ordenhadeiras mecânicas, tosquiadores de lã, etc.	871	12670
Máquinas para Beneficiamento ou Preparação de Produtos Agrícolas	Manutenção de máquinas para beneficiar algodão, café, arroz, debulhadoras para milho, arroz, etc., instalações para classificação, seleção e beneficiamento de frutas e semelhantes	871	12670
Outras Máquinas e Equipamentos para Agricultura, Avicultura e Obtenção de Produtos Animais	Manutenção de diversos outros equipamentos utilizados na agricultura e pecuária	871	12670

REPARADOR(A) DE MÁQUINAS GRÁFICA: CNAE 3314-7/99

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Impressoras Diversas	Manutenção de impressoras offset, rotogravura, flexografia, serigrafia, etc.	871	5479
Equipamentos de Pré-impressão	Manutenção de CTPs, densitômetros, scanners, etc.	871	5479
Equipamentos de Acabamento	Manutenção de guilhotinas, dobradeiras, grampeadores, etc.	871	5479
Sistemas de Controle	Manutenção de sistemas de controle eletrônico e automação	871	5479
Outros Equipamentos Gráficos	Manutenção de diversos outros equipamentos utilizados na indústria gráfica	871	5479

REPARADOR(A) DE MÁQUINAS PARA ENCADERNAÇÃO: CNAE 3314-7/99

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Encadernadoras	Manutenção de encadernadoras manuais e automáticas	871	5479

Guilhotinas	Manutenção de guilhotinas para corte de papel	871	5479
Dobradoras	Manutenção de dobradoras de papel	871	5479
Furadeiras	Manutenção de furadeiras para encadernação	871	5479
Outros Equipamentos de Encadernação	Manutenção de diversos outros equipamentos utilizados no processo de encadernação	871	5479

REPARADOR(A) DE MÓVEIS: CNAE 9529-1/05

Serviço	CATSER	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Móveis de Madeira	Manutenção e restauração de armários, cadeiras, mesas, estantes, etc.	872	5410
Móveis Estofados	Reparação de sofás, poltronas, cadeiras estofadas, etc.	872	20524
Móveis de Metal	Manutenção e reparação de móveis de metal, como cadeiras, mesas, estantes, etc.	871	5444
Móveis de Plástico	Reparação de móveis de plástico,	871	

	como cadeiras, mesas, etc.		5410
Outros Móveis	Manutenção e reparação de diversos outros tipos de móveis utilizados em residências e escritórios	872	5410

REPARADOR(A) DE PANEAS (PANELEIRO): CNAE 9529-1/99

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Troca de Cabos	Substituição de cabos danificados em painéis e frigideiras	871	3670
Troca de Tampas	Substituição de tampas quebradas ou danificadas	871	3670
Desamassar	Reparação de amassados em painéis e frigideiras	871	3670
Polimento	Polimento de painéis para restaurar o brilho	871	3670
Outros Ajustes	Diversos outros ajustes e reparos em painéis e frigideiras	871	3670

REPARADOR(A) DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS: CNAE 3311-2/00

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Tanques e Reservatórios Metálicos	Manutenção e reparação de tanques e reservatórios metálicos para combustíveis, lubrificantes, gás comprimido, gás liquefeito, etc.	872	27936
Caldeiras Geradoras de Vapor	Manutenção e reparação de caldeiras geradoras de vapor (exceto para veículos)	871	2364
Equipamentos Auxiliares para Geradores de Vapor	Manutenção e reparação de economizadores, cilindros coletores e outros equipamentos auxiliares para utilização com geradores de vapor	871	20265
Outros Equipamentos Metálicos	Manutenção e reparação de diversos outros equipamentos metálicos utilizados em indústrias e instalações não veiculares	871	20265

REPARADOR(A) DE TOLDOS E PERSIANAS: CNAE 9529-1/05

Serviço	CATSER	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
----------------	---------------	-------------------------	---------------

Toldos	Manutenção, reparação e instalação de toldos	873	17809
Persianas	Manutenção, reparação e instalação de persianas	872	22101
Coberturas	Manutenção e reparação de outros tipos de coberturas	873	20664
Ajustes e Reparos	Diversos ajustes e reparos em toldos e persianas	544	15814

RESTAURADOR(A) DE LIVROS: CNAE 9529-1/99

Serviço	CATSER	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Análise e Diagnóstico	Avaliação do estado de conservação do livro, identificação de danos e planejamento do restauro	964	13358
Higienização	Limpeza mecânica e/ou química das páginas e capas	853	22675

Desinfestação e Desinfecção	Tratamento contra insetos e fungos	853	22675
Reparo de Páginas	Reintegração de papel, enxertos e reforço de páginas danificadas	964	13358
Encadernação	Reparo ou substituição da encadernação original	839	12866
Tratamento de Capas	Reparo e restauração de capas danificadas	853	22675
Acondicionamento	Embalagem de conservação para proteção do livro restaurado	859	15407

RESTAURADOR(A) DE OBRAS DE ARTE: CNAE 9002-7/02

Serviço	Descrição	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Análise e Diagnóstico	Avaliação detalhada do estado de conservação e das patologias da obra de arte	964	17434
Higienização	Limpeza mecânica e/ou	964	13366

	química das obras de arte		
Desinfestação	Tratamento contra insetos e fungos	964	13366
Reparo Estrutural	Reintegração de partes danificadas, consolidação de materiais frágeis	964	13366
Restauração de Superfície	Tratamento de craquelês, levantamentos e desprendimentos de camadas de tinta	964	20087
Conservação Preventiva	Medidas para prevenir danos futuros, incluindo acondicionamento e exposição adequada	964	13366

RESTAURADOR(A), EXCETO OBRAS DE ARTE: CNAE 3319-8/00

Categoria	Serviços	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Análise e Diagnóstico	Avaliação do estado de conservação do objeto, identificação de danos e planejamento do restauro	964	22969

Higienização	Limpeza mecânica e/ou química dos objetos	964	22969
Desinfestação e Desinfecção	Tratamento contra insetos e fungos	964	22969
Reparo Estrutural	Reintegração de partes danificadas, consolidação de materiais frágeis	964	22969
Restauração de Superfície	Tratamento de craquelês, levantamentos e desprendimentos de camadas de tinta	964	22969
Conservação Preventiva	Medidas para prevenir danos futuros, incluindo acondicionamento e exposição adequada	964	22969

SAPATEIRO(A): CNAE 9529-1/01

Categoria	Serviços	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Consertos de Calçados	Troca de solas, reparo de zíperes, colagem de partes soltas, substituição	872	17574

	de saltos e biqueiras		
Ajustes em Calçados	Ajustes em tiras de sandália, colocação de laços, ajustes em canos de bota	872	17574
Limpeza e Polimento	Limpeza, hidratação e polimento de sapatos de couro	872	17574
Consertos de Bolsas e Mochilas	Troca de alças, zíperes e consertos em geral	872	17574
Consertos de Malas	Reparação de rodinhas, alças e zíperes de malas	872	17574

SOLDADOR(A)/BRASADOR(A): CNAE 2539-0/01

Categoria	Serviços	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Soldagem de Peças Metálicas	Execução de soldas em peças metálicas para construção civil, mineração, petróleo,	882	25062

	mercado naval, etc.		
Reparação de Estruturas Metálicas	Manutenção e reparação de estruturas metálicas danificadas	882	25062
Fabricação de Estruturas Metálicas	Produção de estruturas metálicas sob medida	882	25062
Soldagem de Tubulações	Soldagem de tubulações para diversos fins, incluindo industriais e residenciais	871	2755
Outros Serviços de Soldagem	Diversos outros serviços de soldagem e brasagem conforme a necessidade do cliente	859	9709

MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS: CNAE 9521-5/00

Categoria	Serviços	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Televisores	Reparação e manutenção de televisores	871	5517
Rádios	Reparação e manutenção de rádios	872	13846
Videocassetes e DVDs	Reparação e manutenção	871	9989

	de videocassetes e DVDs		
Aparelhos de Som	Reparação e manutenção de aparelhos de som	871	5717
Máquinas de Lavar	Reparação e manutenção de máquinas de lavar	871	9989
Secadoras	Reparação e manutenção de secadoras	871	9989
Fogões	Reparação e manutenção de fogões	871	9989
Geladeiras	Reparação e manutenção de geladeiras	871	9989
Outros Eletrodomésticos	Reparação e manutenção de diversos outros eletrodomésticos	871	9989

TÉCNICO(A) DE MANUTENÇÃO DE TELEFONIA: CNAE 9512-6/00

Categoria	Serviços	GRUPO DE SERVIÇO	CATSER
Telefones Fixos e Móveis	Reparação e manutenção de telefones fixos e móveis, celulares	871	17248

Aparelhos Telefônicos de Uso Público	Reparação e manutenção de aparelhos telefônicos de uso público	871	17248
Aparelhos de Fax	Reparação e manutenção de aparelhos de fax	166	27120
Equipamentos de Comunicação	Reparação e manutenção de modems, roteadores, pontes, etc.	166	27120



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Gestão e Inovação

Central de Compras

CREDENCIAMENTO

3/2025

ÓRGÃO ADMINISTRADOR (UASG)

Central de Compras - 201057

OBJETO

Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) interessados em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de manutenção e reparos de pequeno porte em bens móveis e imóveis sob responsabilidade dos órgãos compradores.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

Indeterminado



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Gestão e Inovação

Central de Compras

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Processo Administrativo nº 19973.001454/2025-95

Torna-se público que o(a) Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Sobreloja, sala 122, em Brasília-DF, realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) interessados em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de manutenção e reparos de pequeno porte em bens móveis e imóveis sob responsabilidade dos órgãos compradores, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878, de 2024 e será realizado por meio da plataforma Contrata +Brasil.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA CONTRATA +BRASIL

2.1. O fornecedor interessado em prestar serviços para a Administração Pública por meio da plataforma Contrata +Brasil deverá acessar a plataforma utilizando sua conta Gov.br para visualizar as oportunidades de negócios disponíveis e poderá requerer sua inscrição de forma gratuita no sistema.

2.2. Poderão participar deste credenciamento os fornecedores interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.3. Caso o interessado não tenha inscrição prévia no SICAF, o sistema fornecerá acesso para cadastro, mediante autorização do fornecedor para utilização de seus dados.

2.4. Para a inscrição, será necessário:

Informar a linha de fornecimento e a localidade de interesse.
Aceitar os Termos e Condições de Uso de Adesão do Fornecedor.
Declarar ciência e concordância com o inteiro teor do edital e seus anexos.

2.5. Após efetivação, o fornecedor passa a ser um inscrito e poderá cadastrar sua proposta dentro do prazo e condições estipulados pelo Órgão Comprador para a oportunidade de negócio de seu interesse para os objetos da sua linha de fornecimento.

2.6. Se a proposta for selecionada, o fornecedor inscrito será notificado via sistema.

2.7. O fornecedor inscrito se responsabiliza por todas as transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. É de responsabilidade do fornecedor inscrito conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma Contrata +Brasil e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreções ou dados desatualizados.

2.9. Não poderão se inscrever na plataforma Contrata +Brasil para fornecimento objeto deste edital:

Microempreendedor Individual que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Microempreendedor Individual que não prestem os serviços objeto deste edital e seus anexos;
Aquele que não atenda às demais condições deste edital e seus anexos.

2.10. Todas as especificações do serviço vinculam o interessado.

2.11. A falsidade da declaração sujeitará o inscrito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

2.12. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO REGISTRO DA DEMANDA E DA SELEÇÃO

3.1. O valor máximo de uma demanda (individual) é R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme disposto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O valor máximo de cada demanda será automaticamente atualizado caso haja alteração no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Após verificada a existência de reserva orçamentária para a contratação, o órgão comprador publicará a demanda na plataforma Contrata +Brasil, dando início ao procedimento de seleção de fornecedores.

3.3. O órgão comprador cadastrará sua demanda em relação aos objetos incorporados na plataforma preenchendo o formulário de criação de oportunidades.

3.4. O formulário de criação de oportunidade corresponde ao Documento de Formalização de Demanda, e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

Objeto da demanda;
Local/locais de prestação do serviço ou entrega do objeto;
Informação sobre previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se houver;
Justificativa da necessidade da contratação;
Prazo de entrega ou prazo para realização do serviço;
Forma e prazo de pagamento, observados os limites fixados no edital.

3.5. O órgão comprador está dispensado, para aquisições na plataforma Contrata +Brasil, da realização do Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, e edital de Contratação, sendo os procedimentos descritos suficientes para a contratação.

3.6. O procedimento de seleção será mediante o recebimento de proposta, na plataforma Contrata +Brasil, dos fornecedores inscritos a partir do registro da demanda.

3.7. O fornecedor poderá atender a múltiplas demandas, devendo observar o limite de seu faturamento anual (R\$ 81.000,00), devendo comunicar seu desenquadramento caso ultrapasse o esse valor.

3.7.1. O valor limite anual será automaticamente atualizado caso haja alteração no estabelecido no artigo 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8. A proposta do fornecedor deverá ser elaborada com base nos elementos descritos na demanda do órgão comprador, observando a unidade de medida, o local e horário da prestação de serviços, e deverá contemplar todos os materiais, utensílios, suprimentos, maquinário, equipamentos, equipamentos de proteção individual, vestimentas e/ou fardamentos necessários à execução dos serviços pelo contratado, conforme o caso.

3.9. O fornecedor poderá requerer vistoria prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

3.9.1. No caso do fornecedor optar pela realização da vistoria prévia, o Órgão Comprador fica condicionado a viabilizar a visita, oferecendo data e horário para o interessado realizá-la.

3.9.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.9.3. A vistoria deverá ser sempre acompanhada por ao menos dois servidores públicos.

3.9.4. Durante a realização da vistoria, é proibida a comunicação relativa a custos e quaisquer outros elementos que virão a compor a proposta do fornecedor.

3.9.5. Para a vistoria, o fornecedor deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.9.10. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

3.10. O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.11. Os requisitos de sustentabilidade e de segurança do trabalho a serem observados estão dispostos nas Cartilhas de Serviços, anexo do edital.

3.12. Não poderão participar da seleção:

3.12.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

3.12.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução dos serviços o agente público do órgão comprador, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. O órgão comprador deverá selecionar, dentre as propostas recebidas, aquela mais vantajosa para a administração, podendo considerar, mediante justificativa, critérios como valor da proposta, prazo de conclusão do serviço e qualificação do fornecedor.

3.14. O órgão comprador não terá acesso à identificação dos fornecedores até o encerramento do prazo para envio de propostas.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Definida a proposta vencedora, o órgão comprador verificará as condições de participação do fornecedor e habilitação exigida para formalização da contratação, verificando por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando exigível.

 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando exigível.

4.2. A verificação pelo órgão comprador quanto a prova de regularidade fiscal com as Fazendas Estadual, Distrital e/ou Municipal, será feita, preferencialmente, pela plataforma ou por comunicação eletrônica oficial do órgão comprador.

4.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição de habilitação.

Demais condições de habilitação

4.4. O fornecedor não poderá estar impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo conforme registrado nos cadastros próprios de cada ente.

4.5. O fornecedor deverá declarar no sistema que:

☒ Declaro que a minha proposta inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua realização em definitivo.

☒ Declaro que estou com a documentação exigida em dia e tenho condições de apresentá-la no momento da contratação.

☒ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☒ Declaro que tenho todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações dessa contratação.

☒ Declaro que cumpro com o inciso XXXIII artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

☒ Declaro que observo os incisos III e IV do artigo 1º e cumpro o disposto no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988 que veda o tratamento desumano ou degradante.

☒ Declaro que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.6. Os documentos apresentados pelos fornecedores interessados serão avaliados pelo órgão comprador, no prazo de até cinco (5) dias úteis.

4.7. É vedado ao Órgão Comprador solicitar documentos adicionais além daqueles especificados neste edital e seus anexos.

4.7.1. O órgão comprador poderá solicitar ajustes em documentações apresentadas, e o fornecedor terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos atualizados.

4.8. O Microempreendedor Individual deverá manter as condições de enquadramento dispostas na LC 123/2006 e na Resolução CGSN nº 140/2018;

4.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10. A verificação pelo órgão comprador em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Sendo verificadas as condições de habilitação do fornecedor, o órgão comprador informará ao interessado, a regularidade e iniciará o procedimento para execução dos serviços.

5.2. Em razão dos valores envolvidos e da fundamentação legal, os serviços poderão ser contratados de forma verbal, ou caso o órgão comprador entenda necessário, poderá utilizar o Termo de Ciência e Concordância anexo ao edital.

5.3. O prazo de pagamento será informado no formulário de criação de oportunidade pelo órgão comprador.

5.4. O pagamento do serviço contratado deverá ser, preferencialmente, realizado por meio de Pagamento Instantâneo Brasileiro – Pix ou cartão de pagamento (cartão de crédito ou débito).

5.5. Poderá o Órgão Comprador optar pelo pagamento por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.5.1. Neste caso, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

5.5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa

5.5.3. O prestador de serviços, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6. DO MONITORAMENTO

6.1. Após a conclusão dos serviços, o órgão comprador deverá realizar na plataforma Contrata +Brasil a sinalização de que os bens ou serviços foram ou não realizados e que efetuou o pagamento dos bens ou serviços.

6.2. A confirmação de pagamento, corresponderá a declaração de que o pagamento foi realizado pelo órgão comprador e a concordância do fornecedor contratado com a declaração.

6.3. Caso o fornecedor contratado não concorde com a declaração no prazo de cinco dias úteis, o órgão comprador receberá comunicação para confirmação do pagamento.

6.4. Caso o órgão comprador descumpra as regras ou prazos estipulados, suas transações poderão ser suspensas até regularização.

6.5. O sistema disponibilizará o relatório da contratação.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o órgão administrador e o órgão comprador poderão, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores inscritos as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.1.1. advertência;

7.1.2. impedimento de licitar e contratar e

7.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Comete infração administrativa, conforme competências estabelecidas neste edital e nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

PENALIDADE	INFRAÇÃO
Impedimento de licitar por até 3 (três) anos	- Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo órgão comprador; - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- Fraudar o credenciamento;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;
 As peculiaridades do caso concreto;
 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo, conforme estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Penalidades e prazos recursais:

PENALIDADE		PRAZO
Advertência e impedimento de licitar e contratar	Recurso ordinário (fornecedor inscrito)	15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação da decisão que aplicou a penalidade
	Reconsideração (autoridade competente)	5 (cinco) úteis, e uma vez que a decisão recorrida não seja reformada, os autos deverão ser remetidos à autoridade superior (motivadamente)
	Decisão (autoridade superior)	20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento dos autos
	Pedido de reconsideração	15 (quinze) dias úteis, a contar da data de intimação da

Declaração de
inidoneidade para
licitar ou contratar

Decisão

decisão que aplicou a
penalidade

20 (vinte) dias úteis, contado do
seu recebimento

7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos fornecedores inscritos, as notificações serão enviadas preferencialmente por meio eletrônico para os dados informados na plataforma Contrata +Brasil e/ou cadastrados no SICAF.

7.10. Os dados informados na plataforma Contrata +Brasil e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo do fornecedor, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail central.licitacao@gestao.gov.br.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem o credenciamento.

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.6. O fornecedor poderá solicitar esclarecimentos ao órgão comprador quanto aos pedidos cadastrados na plataforma por meio da funcionalidade “Dúvidas de profissionais”.

9. DA INATIVAÇÃO TEMPORÁRIA E DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. A inativação temporária da inscrição do fornecedor é a providência acauteladora que paralisa temporariamente suas atividades na plataforma Contrata +Brasil para assegurar a higidez das futuras oportunidades de negócios.

9.2. A inativação temporária poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

9.2.1. caso o fornecedor não mantenha suas informações de cadastro atualizadas ou não aceite as atualizações dos termos e condições;

9.2.2. caso o fornecedor não responda às tentativas de contato em uma oportunidade de negócio para a qual tenha proposta previamente cadastrada ou enviada;

9.2.3. caso haja indícios de materialidade e autoria de o fornecedor ter cometido alguma das seguintes infrações administrativas:

-  dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
-  dar causa à inexecução total do contrato;
-  não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
-  apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
-  fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
-  comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
-  praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
-  praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2.4. caso o fornecedor já tenha sido condenado por qualquer infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e haja indícios de materialidade e autoria de o fornecedor ter cometido alguma das seguintes infrações administrativas:

-  dar causa à inexecução parcial do contrato;
-  deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
-  não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ou
-  ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.3. A inativação temporária do subitem 9.2.1 perdurará até que o fornecedor atualize suas informações de cadastro.

9.4. A inativação temporária do subitem 9.2.2 perdurará até que o fornecedor requeira sua reativação.

9.5. A inativação temporária prevista dos subitens 9.3 e 9.4 perdurará até que se encerre o processo administrativo sancionador, observado o prazo máximo de 30 dias e desde que este processo seja iniciado no prazo de 10 dias.

9.6. Na hipótese dos subitens 9.3 e 9.4, caso o fornecedor venha a ser sancionado com a penalidade de impedimento de licitar e contratar ou com a penalidade de declaração de inidoneidade, o período de inativação temporária será computado na totalização do cumprimento da penalidade.

9.7. A inativação temporária será adotada sem a prévia manifestação do fornecedor, a partir da indicação, pelo órgão administrador ou comprador, da ocorrência de uma das hipóteses do artigo antecedente.

9.7.1. O fornecedor será cientificado da inativação temporária e poderá manifestar-se a respeito.

9.7.2. Caso o órgão administrador ou comprador acate a manifestação do fornecedor, a inativação temporária será cancelada.

9.8. O fornecedor poderá a qualquer tempo solicitar a exclusão da sua inscrição na plataforma Contrata +Brasil desde que não esteja executando obrigações contratuais ou cumprindo sanção.

9.8.1. A não aceitação da atualização dos termos e condições da plataforma Contrata +Brasil equipara-se ao pedido de cancelamento.

9.9. O fornecedor que teve a inscrição cancelada ou inativada passa a se enquadrar na categoria de fornecedor interessado.

10. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO

10.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

10.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1. O presente edital terá prazo de vigência indeterminado a contar de sua publicação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todo o conteúdo disponibilizado na plataforma Contrata +Brasil, incluindo textos, imagens e logotipos, frases publicitárias, direitos autorais, domínios, programas de computação, códigos, desenvolvimentos, software, bases de dados, informações, tecnologia, patentes e modelos de utilidade, designs e modelos industriais, segredos comerciais, entre outros, é de propriedade exclusiva da União, por meio do MGI.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.4. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do credenciamento, do contrato administrativo ou instrumento que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.5. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

12.6. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/central-de-compras/transparencia/credenciamentos>.

12.7. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II - Orientações Gerais de Segurança do Trabalho;
Anexo III - Cartilhas de Serviços; e
Anexo IV - Termo de Ciência e Concordância.

Documento assinado eletronicamente

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA

Diretora da Central de Compras

[Ir para o rodapé\(4/4\)](#) 4

Contrata+Brasil



Olá, **POLIENE
VERNER
SERENA**

Demandas ▾

Criar Demanda ▾

Seleções (

> [Oportunidades](#) > [Pintor](#)

Pintura de Paredes e Tetos ▾

Atividade: Pintor

Especificação: Aplicação de tinta em superfícies internas e externas, utilizando técnicas como rolo, pincel ou pistola de pintura.

⚠ *Esta demanda foi indicada como urgente*

Esta oportunidade possui contrato(s) realizado(s)

[Resumo do processo de seleção - 02715/2026](#)

Órgão demandante: PREFEITURA MUNICIPAL BALSANOVA - PR

CNPJ: 76.416.940/0001-28

Demandante: POLIENE VERNER SERENA

Local de Execução: ESCOLA RURAL MUNICIPAL ITAMBÉ

E-mail: escolaitambe@balsanova.pr.gov.br

Logradouro: Rua Tiradentes

Número: 275

Complemento: escola



[Ir para o rodapé\(4/4\)](#) 4

Cidade: Balsa Nova

Estado: PR**Ponto de referência:** PROXIMO AO CAMPINHO AO LADO DA UNIDADE
BASICA DE SAUDE

Descrição do serviço solicitado

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura interna de refeitório e sala dos professores, na Escola Rural Municipal Itambé, localizado no Jardim Serrinha em Balsa Nova - PR.

Sendo:

- Refeitório (Faixa branca) = 87,09m²
- Refeitório (Faixa cinza) = 7,98m²
- Sala dos Professores = 57,58m²

Os serviços compreenderão:

- Preparação das superfícies (raspagem, lixamento, correção de imperfeições, aplicação de massa corrida onde necessário);
- Aplicação de selador acrílico;
- Aplicação de duas demandas de tinta látex PVA ou Acrílica de primeira linha, antimoho, antibactéria e lavável;
- Limpeza final da obra (remoção de respingos no chão e rodapés e limpeza do ambiente);
- Todos os materiais e produtos necessários para execução devem estar inclusos no valor proposto.
- A cor deve ser igual ou similar a cor anterior.
- O serviço pode ser realizado nos dias úteis, finais de semana e feriados.

Outras informações

Demanda prevista: Sim**Forma de pagamento:** EMPENHO**Prazo de pagamento:** 15**Apenas MEI:** Sim**Data de expiração:** 1 de Fevereiro de 2026 às 16:02**Empresas compatíveis no sistema:** 1849

Data limite de execução: 28 de Fevereiro de 2026

Propostas Recebidas

▼

🔍

	Empresa	Valor	Situação	Contrato
▼	58.307.618 SIRLEY MENDES FERREIRA	R\$ 3.900,00	🚫	Não avançou para contrato
▼	61.613.559 JEANE DOS SANTOS SOUZA	R\$ 4.000,00	🚫	Não avançou para contrato
▼	33.713.288 KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA	R\$ 7.000,00	⌚	
▼	23.756.859 ADAIR SILVEIRA PINTO	R\$ 7.300,00	⌚	Não avançou para contrato
▼	23.507.904 MICHEL DA SILVA SOARES	R\$ 7.500,00	⌚	Não avançou para contrato

Exibir

5 ▲

Exibindo 1 - 5 de 13 propostas

Página

1 ▲

➤

Dúvidas de profissionais

Não foram registradas dúvidas para este serviço

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA

CPF

863.569.760-04

CNPJ

33.713.288/0001-09

Data de Abertura

23/05/2019

Nome Empresarial

KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA 86356976004

Nome Fantasia

KR MANUTENCOES

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

23/05/2019

Endereço Comercial

CEP

91060-480

Logradouro

RUA E (VL NAZARETH)

Número

35

Complemento

CASA

Bairro

SARANDI

Município

PORTO ALEGRE

UF

RS

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

23/05/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Ocupações Secundárias

Doceiro(a) independente

Pintor(a) de parede independente

Pedreiro independente

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Editor(a) de jornais não diários independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4399-1/03 - Obras de alvenaria

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

5812-3/02 - Edição de jornais não diários

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente	7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente	5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente	7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Editor(a) de revistas, independente	5813-1/00 - Edição de revistas
Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente	9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente	2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.713.288/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2019
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
33.713.288 KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
90.01-9-02 - Produção musical
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-03 - Ensino de música
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R E	NUMERO 35	COMPLEMENTO *****
-------------------	--------------	----------------------

CEP 91.060-480	BAIRRO/DISTRITO SARANDI	MUNICIPIO PORTO ALEGRE	UF RS
-------------------	----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KETLYNROCHA@ROCKETMAIL.COM	TELEFONE (51) 9226-4962
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Ir para o rodapé\(4/4\)](#) 4

Contrata+Brasil



Olá, **POLIENE
VERNER
SERENA**

Demandas ▾

Criar Demanda ▾

Seleções (

[Retificar contrato no PNCP](#)

Resumo do processo de seleção - 02715/2026



Serviço: Pintor: Pintura de Paredes e Tetos -
Aplicação de tinta em superfícies internas e
externas, utilizando técnicas como rolo, pincel ou
pistola de pintura.

Órgão demandante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL Balsa Nova - PR

CNPJ: 76.416.940/0001-28

Demandado por: POLIENE VERNER SERENA

Local de Execução

Logradouro: Rua Tiradentes

Número: 275

Complemento: escola

Bairro: JARDIM SERRINHA

Cidade: Balsa Nova

Estado: PR

Descrição do serviço solicitado



[Ir para o rodapé\(4/4\)](#) 4

izada para execução de serviços de pintura de paredes e tetos, por professores, na Escola Rural Municipal Itambé, localizada no Jardim Serrinha em Balsa Nova - PR.

Sendo:

- Refeitório (Faixa branca) = 87,09m²
- Refeitório (Faixa cinza) = 7,98m²
- Sala dos Professores = 57,58m²

Os serviços compreenderão:

- Preparação das superfícies (raspagem, lixamento, correção de imperfeições, aplicação de massa corrida onde necessário);
- Aplicação de selador acrílico;
- Aplicação de duas demandas de tinta látex PVA ou Acrílica de primeira linha, antimoho, antibactéria e lavável;
- Limpeza final da obra (remoção de respingos no chão e rodapés e limpeza do ambiente);
- Todos os materiais e produtos necessários para execução devem estar inclusos no valor proposto.
- A cor deve ser igual ou similar a cor anterior.
- O serviço pode ser realizado nos dias úteis, finais de semana e feriados.

Informações adicionais

Demanda prevista: Sim

Forma de pagamento: EMPENHO

Prazo de pagamento: 15

Apenas MEI: Sim

Data de expiração: 1 de Fevereiro de 2026 às 16:02

Empresas compatíveis no sistema: 1849

Data limite de execução: 28 de Fevereiro de 2026

Id da contratação no PNCP: 76416940000128-1-000014/2026

Proposta selecionada

Empresa: 33.713.288 KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA

Responsável: 86356976004

Endereço: RUA E, SARANDI, Porto Alegre - 91060480

Número: 35

Complemento: Não informado

Estado: RS

MEI: Sim

E-mail: KETLYNROCHA@ROCKETMAIL.COM

Fone: (51) 99226-4962

Valor do serviço: R\$ 7.000,00

Previsão de duração do serviço: 1 dia

Informações do fornecedor

Telefone: 5551992264962

E-mail: KETLYNROCHA@ROCKETMAIL.COM

Cancelar seleção

Avaliar selecionado

Termos de uso do Contrata+Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 33.713.288 KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA
CNPJ: 33.713.288/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:07:35 do dia 18/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2026.

Código de controle da certidão: **F93A.610B.B4EE.F228**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA**

CNPJ base: **33.713.288/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **11 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 11/4/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39402856**
Autenticação: **49834908**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **13/03/2026**

Nome: 33.713.288 KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA

CNPJ: 33.713.288/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 6 de fevereiro de 2026.

Certidão emitida em 11/02/2026 às 12:06:42, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 33.713.288/0001-09** e o código de autenticidade **07B9E581F867**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.713.288/0001-09
Razão Social: 33.713.288 KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA
Endereço: R E 35 / SARANDI / PORTO ALEGRE / RS / 91060-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2026 a 07/03/2026

Certificação Número: 2026020604105893587230

Informação obtida em 11/02/2026 12:12:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 33.713.288 KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.713.288/0001-09
Certidão nº: 70644171/2025
Expedição: 18/11/2025, às 23:02:08
Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **33.713.288 KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.713.288/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

KR MANUTENCOES , CNPJ 33713288000109, Endereço - RUA E, 35 B. SARANDI - PORTO ALEGRE RS.

18 de novembro de 2025, às 23:38:24

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **66f0fef10c71ae839ae851b9cd26f232**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME
KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA

FILIAÇÃO
FABIO JOSUÉ LEOTE ROCHA

SANDRA REGINA KAMINSKI ROCHA

DATA NASCIMENTO 03/09/1997

ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP

FATOR RH

NATURALIDADE PORTO ALEGRE RS

Ketyln Rocha
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 863.569.760-04 DMI

REGISTRO GERAL 60945600007

REGISTRO CIVIL

C CAS PORTO ALEGRE RS 1ª ZONA AV DIVÓRCIO

MATRÍCULA: 096602 01 55 2016 2 00083 252 0044607 20

OBSERVAÇÃO

T. ELEITOR

109937940450

NIS/PIIS/PASEP 21289967557

CERT. MILITAR

CNH

CTPS 8956305

SÉRIE UF 0040 RS

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CNS 898003938790581

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/05/2019

POLEGAR DIREITO



500503

Guilherme Ferreira Lopes
ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Gestão e Inovação

Central de Compras

CRENCIAMENTO Nº 03/2025

Processo Administrativo nº 19973.001454/2025-95

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Pelo presente instrumento, eu, KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.713.288/0001-09, na qualidade de Microempreendedor Individual (MEI), declaro estar ciente e concordar integralmente com todas as disposições do Edital e seus anexos, referentes ao Credenciamento nº 03/2025, assumindo o compromisso de cumprir as obrigações assumidas, sob as penas da lei.

Declaro que todas as informações e documentos apresentados no credenciamento e durante o processo de contratação são verdadeiros e legítimos e estão de acordo com a necessidade do órgão comprador.

Atesto que os preços cotados incluem todos os custos necessários para a execução dos serviços, abrangendo tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas indispensáveis ao fiel e integral cumprimento do objeto.

Declaro, ainda, que não haverá solicitação de acréscimos sob qualquer título, garantindo que os serviços serão prestados sem qualquer ônus adicional para o órgão comprador.

Ratifico que a presente contratação não estabelece qualquer tipo de vínculo empregatício com o órgão comprador.

Por estar de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas, firmo o presente termo para que produza seus efeitos legais.

PORTO ALEGRE, 11 de FEVEREIRO de 2026 .

KETLYN F.K. ROCHA



Balsa Nova, 12 de fevereiro de 2026.

MEMORANDO Nº 83/2026 – SMECE

Assunto: Contratação do **Microempreendedor Individual (MEI) KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA**
CNPJ: 33.713.288/0001-09, por meio da Plataforma **Contrata+Brasil**.

Prezados,

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Balsa Nova – PR, por meio do presente, solicita a contratação do Microempreendedor Individual, **KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA** inscrito no **CNPJ n.º 33.713.288/0001-09**, selecionado através da **Plataforma Contrata + Brasil**, para execução de **serviços de pintura interna** na escola Municipal Itambé, localizada no Jardim Serrinha.

O Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2011/2025 está no link:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=obras%20civis&pagina=1&municipios=3940&status=todos&modalidades=9>

Descrição do Serviço: Pintor: Pintura de Paredes.

Aplicação de tinta em superfícies internas, utilizando técnicas como rolo, pincel ou pistola de pintura.

Descrição detalhada dos serviços a serem executados:

Sendo:

- Refeitório (Faixa branca) = 87,09m²
- Refeitório (Faixa cinza) = 7,98m²
- Sala dos Professores = 57,58m²

Os serviços compreenderão:

- Preparação das superfícies (raspagem, lixamento, correção de imperfeições, aplicação de massa corrida onde necessário);
- Aplicação de selador acrílico;
- Aplicação de duas demandas de tinta látex PVA ou Acrílica de primeira linha, antimofa, antibactéria e lavável;
- Limpeza final da obra (remoção de respingos no chão e rodapés e limpeza do ambiente);
- Todos os materiais e produtos necessários para execução devem estar inclusos no valor proposto.
- A cor deve ser igual ou similar a cor anterior.
- O serviço pode ser realizado nos dias úteis, finais de semana e feriados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br



A contratação se dará **por Inexigibilidade de Licitação**, considerando tratar-se de profissional previamente credenciado e selecionado na plataforma oficial, conforme demanda cadastrada por este Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e normativos aplicáveis. Destaca-se que, conforme o **item 3.5 do Edital de Credenciamento nº 03/2025 (anexo)**, o órgão comprador **está dispensado**, para aquisições realizadas na Plataforma Contrata Brasil, da **elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência e Edital de Contratação**, sendo os procedimentos disponibilizados pela plataforma **suficientes para formalização da contratação**.

Informamos, ainda, que **seguem anexos ao processo** os documentos de habilitação do fornecedor, conforme item 4.1 do referido edital, comprovando as condições de participação e regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, verificadas via **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos exigidos.

Considerando um investimento total de até R\$7.000,00 (sete mil reais) segue abaixo dotação para dar suporte orçamentário:

Solicita-se, portanto, o prosseguimento das providências necessárias para a formalização da contratação.

Atenciosamente,

Ieda Maria Andreassa Portela Franco
Secretária Municipal de Educação cultura e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – PARANÁ
Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br





DECISÃO

Considerando as informações contidas no presente Processo Administrativo, diante da necessidade para essa municipalidade, **DECIDO** pelo seguimento do presente processo administrativo, para a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos moldes da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº002/2024.

Encaminha-se o processo para que a Secretaria de Finanças informe se existe reserva orçamentária para suportar tais despesas, após encaminhe-se ao Departamento de Licitação para que tome as medidas necessárias, bem como os demais atos decorrentes do processo

Balsa Nova, datado e assinado digitalmente

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova





DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	08.0001.12.361.0009.2059
REDUZIDO	180
FONTE	104



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
PARANÁ
Exercício: 2026

Balancete da despesa

Período: Janeiro/2026 até Fevereiro/2026

R\$ 1,00

Red.	Nat.	Programática	Fonte	Dotação	Crédito	Reservado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo
		Despesa		Fixada Autorizada	Suplementar Anulações	No Período Até o Período	No Período Até o Período	No Período Até o Período	No Período Até o Período	A Pagar *Dotação
		08.001.12.361.0009.2059 - MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		350.000,00	0,00	0,00	57.904,29	0,00	0,00	57.904,29
				350.000,00	0,00	0,00	57.904,29	0,00	0,00	292.095,71
180	O	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	350.000,00	0,00	0,00	57.904,29	0,00	0,00	57.904,29
				350.000,00	0,00	0,00	57.904,29	0,00	0,00	292.095,71
Totais				350.000,00	0,00	0,00	57.904,29	0,00	0,00	57.904,29
				350.000,00	0,00	0,00	57.904,29	0,00	0,00	292.095,71

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

19/02/2026 - 11:18:24





PARECER JURÍDICO nº 455/2025

Processo Administrativo nº 29894/2025

Trata-se de consulta, formulada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, por meio do Memorando nº 047/2025 – GAB, por intermédio da qual se solicita a análise jurídica acerca da viabilidade e da formatação jurídica de contratações a serem realizadas por meio da plataforma Contrata+Brasil, especialmente no que se refere ao enquadramento legal das contratações.

Inicialmente, cumpre destacar que a plataforma Contrata+Brasil foi instituída e regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025, a qual estabelece diretrizes e procedimentos específicos para a operacionalização de contratações públicas por meio desse sistema.

Nos termos do artigo 2º da referida norma, os bens e serviços disponibilizados no Contrata+Brasil serão contratados por meio de credenciamento, outros procedimentos auxiliares e chamadas públicas:

“Art. 2º Os bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, serão disponibilizados no Contrata+Brasil por meio de credenciamento, outros procedimentos auxiliares e chamadas públicas.”

Ademais, observa-se, a partir do parágrafo único do artigo 1º e do artigo 6º da Instrução Normativa, que a utilização da plataforma é facultada aos municípios, desde que obedecidos os procedimentos definidos pelo órgão central:





“Art. 1º Fica criado o Contrata+Brasil, plataforma de negócios públicos, módulo integrado à plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg), disponibilizado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, destinado a ofertar bens e serviços para contratações pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, em formato de comércio eletrônico.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos disponibilizará o uso do Contrata+Brasil, por meio de termo de acesso, a órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como aos demais Poderes da União, incluídas as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, aos serviços sociais autônomos e às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos por meio de convênio ou instrumentos congêneres.”

“Art. 6º Os órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como os demais Poderes da União, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, os serviços sociais autônomos e as entidades privadas sem fins lucrativos que tenham interesse em aderir ao Contrata+Brasil deverão observar os procedimentos definidos pelo órgão central.”

Dessa forma, resta evidente a possibilidade jurídica de adesão do Município de Balsa Nova ao Contrata+Brasil, inexistindo qualquer óbice normativo para sua utilização como ferramenta de contratação pública.

No que se refere ao enquadramento jurídico das contratações decorrentes dos Editais de Credenciamento nº 03/2025 e 06/2025 do programa, estas serão viabilizadas mediante credenciamento, que constitui procedimento auxiliar expressamente previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 78, I, sendo típico instrumento aplicável quando a Administração Pública pretende formar rede de prestadores aptos à contratação conforme demanda.

Nessa lógica, o artigo 74, IV, da Lei 14.133/2021 estabelece que será inexigível a licitação nas contratações viabilizadas mediante credenciamento, em razão da inviabilidade de competição que lhes é inerente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 / Centro / CEP 83.650-000 / Fone: 41 3636-8000 / www.balsanova.pr.gov.br





“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;...”

Assim, as contratações oriundas dos editais citados se darão por inexigibilidade de licitação, em estrita observância ao art. 74, IV, da Lei Geral de Licitações e Contratos.

Diante do exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da utilização da plataforma Contrata+Brasil, desde que observados os procedimentos definidos pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025.

Ademais, conclui-se que as contratações derivadas dos Editais de Credenciamento nº 03/2025 e 06/2025 devem ser formalizadas mediante inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de objeto contratado via credenciamento.

Balsa Nova, 28 de novembro de 2025.

MURILO JASKIEVICZ
Procurador Municipal
OAB/PR 52.066

MARCOS SILVA OLIVEIRA
Procurador – Geral do Município
OAB/PR 57.095





CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.264 /2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 2/2024, de 3 de janeiro de 2024.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise dos procedimentos iniciais, relativo ao processo licitatório que objetiva o chamamento de credenciados (Microempreendedores Individuais), para prestar serviços não continuados, (sem dedicação exclusiva de mão de obra), de manutenção, pintura e pequenos reparos em bens moveis e imóveis, para atendimento às necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes. O presente parecer tem como objetivo verificar a regularidade formal e material quanto a sua conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

2. ANÁLISE DOS PRINCIPAIS ASPECTOS

2.1. Da Fase Preparatória

Foram verificados os documentos apensados ao processo, relativos ao chamamento em tela, tendo sido os mesmos elaborados com base no artigo 78, inciso I da Lei nº 14.133/2021, apresentando as especificações necessárias à contratação.

3. PARECERES E ATESTADOS EXTERNOS

Foram considerados os seguintes documentos apensados ao processo:

- **Parecer Contábil:** De acordo com a manifestação do Departamento de Contabilidade, apensada ao processo a Secretaria requerentes, possui dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações a serem assumidas.
- **Parecer Jurídico:** A Procuradoria Geral do Município, através do Parecer Jurídicos nº 455/2025, padrão para o credenciamento em tela, atestou a conformidade do processo, quanto aos aspectos legais, opinando pelo seu prosseguimento.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, a CGM-Controladoria Geral do Município manifesta-se pela regularidade formal e material do referido processo licitatório, não identificando óbices que impeça seu prosseguimento, haja vista, estar em conformidade com os preceitos e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2/2024. Portanto, **RECOMENDA-SE**, o encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para sua homologação e demais providências cabíveis, ao seu prosseguimento.

P.R.I.C.

Balsa Nova/PR, 23 de fevereiro de 2026.

CGM-Controladoria Geral do Município



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		33713288000109
Nome		
Tipo de Sanção	Todos	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas	
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

Pesquisar[Imprimir](#)**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/02/2026 13:42:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **33.713.288 KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA**
CNPJ: **33.713.288/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/02/2026 às 13:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.713.288/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 699C.8393.59EE.A979 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/02/2026 às 13:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 863.569.760-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 699C.83AA.0D3B.A002 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.713.288/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 23/05/2019		
NOME EMPRESARIAL 33.713.288 KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-02 - Produção musical 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música 97.00-5-00 - Serviços domésticos							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)							
LOGRADOURO R E			NÚMERO 35		COMPLEMENTO *****		
CEP 91.060-480		BAIRRO/DISTRITO SARANDI		MUNICÍPIO PORTO ALEGRE		UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO KETLYNROCHA@ROCKETMAIL.COM				TELEFONE (51) 9226-4962			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2019			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2026** às **13:41:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA
CPF: 863.569.760-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:59 do dia 20/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2026.

Código de controle da certidão: **74C1.AF1E.35FC.CFC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

PROTOCOLO Nº 3264/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação do Microempreendedor Individual 33.713.288 KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA**, selecionado através da Plataforma Contrata+Brasil, para execução de serviços de pintura interna na Escola Municipal Itambé, localizada no Jardim Serrinha, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: 33.713.288 KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA inscrito no CNPJ/CPF sob nº 33.713.288/0001-09 com sede na Rua E (VI Nazareth), nº 35, Bairro Sarandi, CEP: 91.060-480 na cidade de Porto Alegre/RS.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Descrição detalhada dos serviços a serem executados por M². Valor total da área para realização do serviço: 557.0353m². Aplicação de tinta em superfícies internas e externas, utilizando técnicas como rolo, pincel ou pistola de pintura Descrição detalhada dos serviços a serem executados: Os serviços a serem executados incluem: • Preparação completa de todas as superfícies, paredes e portas, com raspagem, lixamento, remoção de resíduos, correção de imperfeições e aplicação de massa corrida, sempre que necessário; • Aplicação de selador acrílico em todas as	Un.	1	7.000,00	7.000,00





		superfícies preparadas; • Aplicação de duas demãos de tinta látex PVA ou acrílica, conforme o ambiente e especificações técnicas; • Pintura de portas em ambos lados e caixilhos com esmalte sintético de alta resistência; • Pintura de forros externos com duas demãos de tinta acrílica ou conforme o ambiente e especificações técnicas; • Limpeza final da obra, com retirada de resíduos e entrega do imóvel em perfeitas condições de uso. Observações Gerais: • Todos os materiais necessários à execução dos serviços devem estar incluídos no valor proposto pela contratada; • As cores a serem utilizadas devem ser nos tons branco gelo (interno) e branco gelo e cinza chumbo (externo), mantendo o mesmo padrão de cores existente no local; • A conclusão dos serviços somente se dará após a entrega da MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e do Certificado de Destinação Final referente aos resíduos classe D, incluindo latas de tintas e demais materiais contaminados				
--	--	--	--	--	--	--

Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

DOTAÇÕES		
PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0800112361000920593390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 24 de Fevereiro de 2026.

Clever Aparecido Iavolski Poletto
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
PROTOCOLO Nº 3264/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a contratação do Microempreendedor Individual 33.713.288 KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA, selecionado através da Plataforma Contrata+Brasil, para execução de serviços de pintura interna na Escola Municipal Itambé, localizada no Jardim Serrinha, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: 33.713.288 KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA inscrito no CNPJ/CPF sob nº 33.713.288/0001-09 com sede na Rua E (V1 Nazareth), nº 35, Bairro Sarandá, CEP: 91.060-480 na cidade de Porto Alegre/RS.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Descrição detalhada dos serviços a serem executados por M². Valor total da área para realização do serviço: 557.0353m². Aplicação de tinta em superfícies internas e externas, utilizando técnicas como rolo, pincel ou pistola de pintura Descrição detalhada dos serviços a serem executados: Os serviços a serem executados incluem: • Preparação completa de todas as superfícies, paredes e portas, com raspagem, lixamento, remoção de resíduos, correção de imperfeições e aplicação de massa corrida, sempre que necessário; • Aplicação de selador acrílico em todas as superfícies preparadas; • Aplicação de duas demãos de tinta látex PVA ou acrílica, conforme o ambiente e especificações técnicas; • Pintura de portas em ambos lados e caixilhos com esmalte sintético de alta resistência; • Pintura de forros externos com duas demãos de tinta acrílica ou conforme o ambiente e especificações técnicas; • Limpeza final da obra, com retirada de resíduos e entrega do imóvel em perfeitas condições de uso. Observações Gerais: • Todos os materiais necessários à execução dos serviços devem estar incluídos no valor proposto pela contratada; • As cores a serem utilizadas devem ser nos tons branco gelo (interno) e branco gelo e cinza chumbo (externo), mantendo o mesmo padrão de cores existente no local; • A conclusão dos serviços somente se dará após a entrega da MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e do Certificado de Destinação Final referente aos resíduos classe D, incluindo latas de tintas e demais materiais contaminados	Un.	1	7.000,00	7.000,00

Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0800112361000920593390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 24 de Fevereiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F7D51AF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/02/2026. Edição 3476
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 19/2026

Última atualização 25/02/2026

Local: Balsa Nova/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE Balsa Nova

Unidade compradora: 76105527000142 - Prefeitura Municipal de Balsa Nova

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76105527000142-1-000032/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Contratação do Microempreendedor Individual 33.713.288 KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA, selecionado através da Plataforma Contrata+Brasil, para execução de serviços de pintura interna na Escola Municipal Itambé, localizada no Jardim Serrinha.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Descrição do Serviço - Pintor: Pintura de Paredes e Tetos. Aplicação de tinta em superfícies internas e externas, utilizando técnicas como rolo, pincel ou pistola de pintura	1	R\$ 7.000,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



PORTAL
DE
NACIONAL
DE
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

- ✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
- 📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE Balsa Nova
Ano*	2026
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	37
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação do Microempreendedor Individual 33.713.288 KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA, selecionado através da Plataforma Contrata+Brasil, para execução de serviços de pintura interna na Escola Municipal Itambé, localizada no Jardim Serrinha.
Dotação Orçamentária*	0800112361000920593390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.000,00
Data Publicação Termo ratificação	24/02/2026
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

CPF: 6131703930,0 ([Logout](#))

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Identificador: 4803729/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 19

Ano: 2026

Data da Assinatura: 24/02/2026

Ementa: Contratação do Microempreendedor Individual 33.713.288 KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA, selecionado através da Plataforma Contrata+Brasil, para execução de serviços de pintura interna na Escola Municipal Itambé, localizada no Jardim Serrinha.

Assunto: Inexigibilidade; Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
25/2/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3476		Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19.2026 - assinado.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LORIANE AGGIO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Detalhes da Licitação

Entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Modalidade:

Inexigibilidade

Natureza:

Normal

Julgamento:

Item

Número/Exercício:

19 / 2026

Covid:

Não

Situação:

Homologada

Publicação:

25/02/2026

Processo Administrativo:

37/2026

Abertura:

24/02/2026 as 10:00:00

Valor Máximo Processo:

R\$ 7.000,00

Valor Homologado:

R\$ 7.000,00

Objeto:

Contratação do Microempreendedor Individual 33.713.288 KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA, selecionado através da Plataforma Contrata+Brasil, para execução de serviços de pintura interna na Escola Municipal Itambé, localizada no Jardim Serrinha.

Fundamento Legal:

14133/2021 - Art. IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

*

CPF/CNPJ

*

E-mail

*

✓

SOLICITAR

Edital e Outros Documentos		
Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação	
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 19.2026 - assinado.pdf	25/02/2026	
Publicações dos Processos Licitatórios		
Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
AMP- ASSOC.DOS MUNICIPIOS DO PARANA	25/02/2026	Homologação
Cotações		
Sem registros.		
Atas de Sessão e de Registros de Preços		
Sem registros.		
Pareceres		
Data	Responsável	Tipo
24/02/2026	MURILO JASKIEVICZ	JURÍDICO INEXIGIBILIDADE
24/02/2026	MARCOS SILVA OLIVEIRA	JURÍDICO INEXIGIBILIDADE
Homologações e Ratificações		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data Homologação
33.713.288 KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA	33713288000109	24/02/2026
Contratos		
Sem registros.		
Empenhos		
Sem registros.		
Participantes		

Processo Agrupado - Página 150 / 154 - Gerado em 25/02/2026

Participante	Razão Social	Nome Fantasia	Documento
52306	33.713.288 KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA	33.713.288 KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA	33.713.288/0001-09



Dados do Processo

Tipo: GERAL **Nº:** 3264/2026 **Data:** 12/02/2026**Requerente:** SMECE - Secretaria Municipal de Educação**Cadastro:****Assunto:** PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**Proc.Ref.:****Motivo Edição:****Motivo Exig:****Observação:****Digitação:** PINTURA ESCOLA ITAMBÉ

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
Recebido	Recebido	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	24/02/2026 09:49:14	Loriane Aggio

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	23/02/2026 10:17:22	Wagner Ramon
-------------	-------------	--	---------------------	--------------

Parecer:

Encaminhado	Recebido	2 - AG - Assessoria de Governo	23/02/2026 10:17:21	Wagner Ramon
-------------	----------	-----------------------------------	---------------------	--------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	2 - AG - Assessoria de Governo	23/02/2026 09:39:25	Waldomiro
-------------	-------------	-----------------------------------	---------------------	-----------

Parecer: Para vosso conhecimento e providências.

Encaminhado	Recebido	1000012 - CGM - Controladoria Geral do Município	23/02/2026 09:39:24	Waldomiro
-------------	----------	--	---------------------	-----------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000012 - CGM - Controladoria Geral do Município	20/02/2026 09:29:03	Loriane Aggio
-------------	-------------	--	---------------------	---------------

Parecer: Para análise e manifestação.

Encaminhado	Recebido	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	20/02/2026 09:29:00	Loriane Aggio
-------------	----------	--	---------------------	---------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	19/02/2026 11:19:49	Aline das Graças
-------------	-------------	--	---------------------	------------------

Parecer:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova****76.105.527/0001-42****PR****2026**

Encaminhado	Recebido	1000010 - SMFO - Departamento de Contabilidade	19/02/2026 11:19:49	Aline das Graças
-------------	----------	--	---------------------	------------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000010 - SMFO - Departamento de Contabilidade	19/02/2026 09:04:19	Poliene Verner
-------------	-------------	--	---------------------	----------------

Parecer: ENCAMINHADO

Encaminhado	Recebido	8 - SMECE - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte	19/02/2026 09:04:18	Poliene Verner
-------------	----------	--	---------------------	----------------

Parecer: RECEBIDO

Encaminhado	Encaminhado	8 - SMECE - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte	12/02/2026 14:36:58	Aline das Graças
-------------	-------------	--	---------------------	------------------

Parecer: Para juntar a informação de dotação orçamentária que fará frente a contratação.

Encaminhado	Recebido	1000010 - SMFO - Departamento de Contabilidade	12/02/2026 14:36:57	Aline das Graças
-------------	----------	--	---------------------	------------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000010 - SMFO - Departamento de Contabilidade	12/02/2026 14:33:11	Wagner Ramon
-------------	-------------	--	---------------------	--------------

Parecer:

Encaminhado	Recebido	2 - AG - Assessoria de Governo	12/02/2026 14:33:11	Wagner Ramon
-------------	----------	-----------------------------------	---------------------	--------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	2 - AG - Assessoria de Governo	12/02/2026 14:26:34	Poliene Verner
-------------	-------------	-----------------------------------	---------------------	----------------

Parecer:

Encaminhado	Recebido	8 - SMECE - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte	12/02/2026 14:26:34	Poliene Verner
-------------	----------	--	---------------------	----------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	8 - SMECE - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte	12/02/2026 13:31:59	Wagner Ramon
-------------	-------------	--	---------------------	--------------

Parecer:

Encaminhado	Recebido	2 - AG - Assessoria de Governo	12/02/2026 13:31:59	Wagner Ramon
-------------	----------	-----------------------------------	---------------------	--------------

Parecer:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova****76.105.527/0001-42****PR****2026**

Encaminhado	Encaminhado	2 - AG - Assessoria de Governo	12/02/2026 11:40:38	Loriane Aggio
-------------	-------------	--------------------------------	---------------------	---------------

Parecer: Segue para análise do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para decisão de autorização do Processo, se assim entender conveniente à Administração Pública.

Encaminhado	Recebido	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	12/02/2026 11:40:35	Loriane Aggio
-------------	----------	--	---------------------	---------------

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	12/02/2026 11:26:44	Poliene Verner
-------------	-------------	--	---------------------	----------------

Parecer: PINTURA ESCOLA ITAMBÉ

Encaminhado	Recebido	8 - SMECE - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte	12/02/2026 11:26:43	Poliene Verner
-------------	----------	--	---------------------	----------------

Parecer: RECEBIDO

Encaminhado	Encaminhado	8 - SMECE - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte	12/02/2026 10:41:31	Poliene Verner
-------------	-------------	--	---------------------	----------------

Parecer:

Encaminhado	Aberto	8 - SMECE - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte	12/02/2026 10:41:31	Poliene Verner
-------------	--------	--	---------------------	----------------

Parecer: